

Diário Oficial

ANO XCV - 970, DA REPÚBLICA - N. 25.987

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 5371 e 5372

DECRETO

Do Governo do Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Da SEVOP

PORTARIA

Do IPASEP

ATAS

De Diversas Firmas

RESUMO DE PORTARIAS

Do PRODEPA

DECRETO LEGISLATIVO

Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

BOLETINS

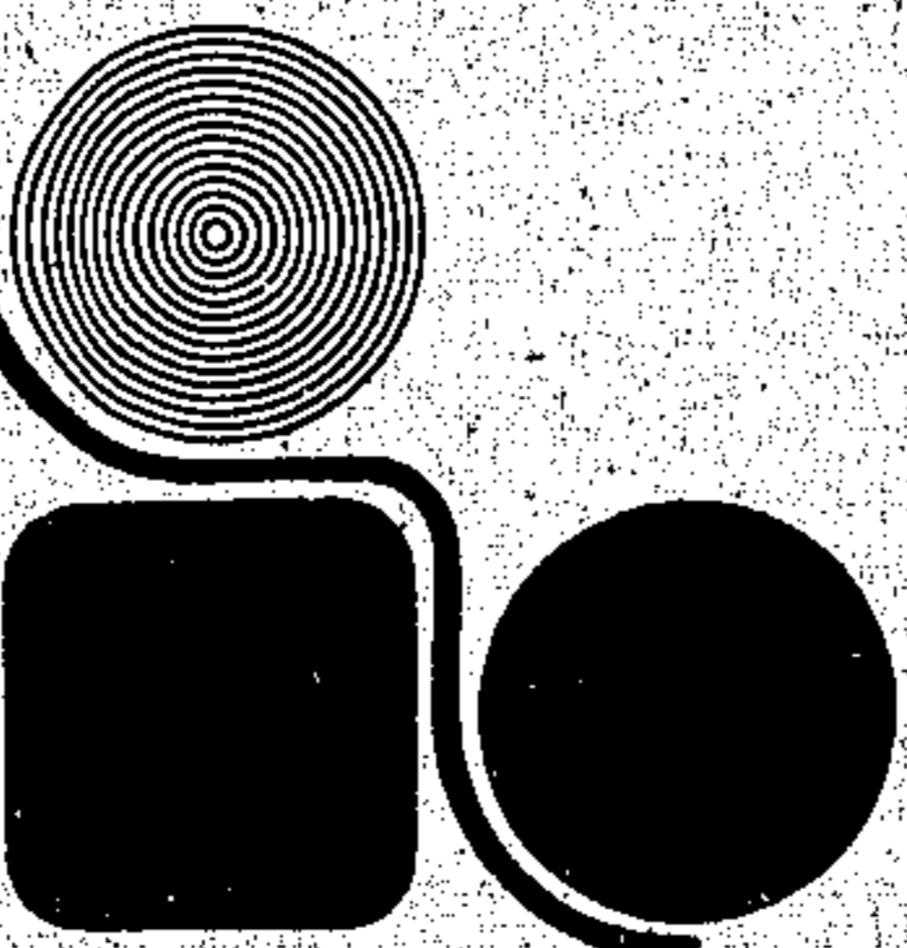
Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADerno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.371 DE 18 DE MAIO DE 1987

Denomina "Profº Carmem Cardoso Ferreira" a Escola Estadual que está sendo construída pelo Governo do Estado, no bairro da Aviação na Cidade de Abaetetuba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Profº Carmem Cardoso Ferreira", a Escola Estadual, com seis salas de aula, que está sendo construída pelo Governo do Estado, no bairro da Aviação na Cidade de Abaetetuba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

LEI Nº 5.372 DE 18 DE MAIO DE 1987

Declara de utilidade Pública para o Estado do Pará, o "Centro Espírita Luzes no Caminho".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará o "Centro Espírita Luzes no Caminho", com sede e foro na Capital do Estado do Pará.

Parágrafo Único - A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
(G.R. nº 18181)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(*) DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953, HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Econômico, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. nº...
25.985, de 21.05.87

(G. Reg. nº 18226)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CCC) (MF) nº 04.953.915/0301 - 72
Capital Autorizado:.....Cz\$1.862.723.913,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz\$1.048.799.571,00
ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL

1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas Titulares de Ações Preferenciais Nominativas Especiais resgatáveis Classes "A" e "C", da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem em Assembleia Geral Especial, pelas 10:00 (dez) horas do dia 25 de junho de 1987, na Sede Social sita na Travessa Padre Prudencio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarão de seguinte ordem do Dia: a) Aprovação prevista para os fins do previsto no Artigo 136 Inciso II, e seu Parágrafo 1º (Primeiro), da Lei nº 6.404/76, do resgate da totalidade das Ações Preferenciais Nominativas Especiais resgatáveis Classes "A" e "C", na forma e condições sugeridas pelo Conselho de Administração da Sociedade, conforme proposta enviada a Assembleia Geral, datada de 21/05/87, com parecer favorável do Conselho Fiscal; b) Assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 22 de maio de 1987 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente do Conselho de Administração
T.nº0895 reg.ºnº23816 dias 25,26 e 27/05/87.

MENDES JUNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S.A. - AGROMENDES
CGC/MF nº 04.102.265/0001-51

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1987.

DATA, HORA E LOCAL: 30 (trinta) de abril de 1987, às 10:00 horas na sede social à Av. Nazaré, nº 482 - Belém-PA. QUORUM: Presentes mais de 2/3 dos acionistas com direito a voto. MESA: Presidente: Dr. Jésus Murillo Valle Mendes; Secretário: Sr. Alberto L. Valle Mendes. CONVOCAÇÃO: Realizada através de Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "Diário do Pará", em suas respectivas edições dos dias 22, 23 e 24 de abril de 1987. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: DELIBERAÇÕES: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986, as Demonstrações das Mutações Patrimoniais e das Origens e Aplicações de Recursos relativos ao ano findo naquela data e as Notas Explicativas, anteriormente colocados à disposição de todos os acionistas publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará"; no dia 14.04.87 e no jornal "Diário do Pará", no dia 14.04.87; 3) Foram eleitos os seguintes Conselheiros efetivos e suplentes, ficando assim constituído o Conselho de Administração: Presidente: JESUS MURILLO VALLE MENDES; brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.110.406-63, Carteira de Identidade nº M-1.113.315/SSPMG, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, à Rua Prof. Lourenço Menicucci, nº 111, e como seu suplente Ricardo Barbosa Casqueiro, português, engenheiro agrônomo, CPF nº 167.619.506-10, residente na cidade de Belém-PA; Conselheiros: MARCOS VALLE MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.101.246-34, Carteira de Identidade nº M-524.679, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, à Rua Ascâncio Buarque, nº 193, e como suplente Sr. Dilo Márcio Fernandino, brasileiro, casado, auditor, CPF nº 012.820.008-., Carteira de Identidade nº M-2.719.474-SSPMG, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, à Rua Santa Fé, nº 50, Aptº 402, Slon; SÂNZIO VALLE MENDES, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 001.101.086-04, Carteira de Identidade nº M-1.113.314/SSPMG, residente à Rua Giorgio Schreiber, nº 10, Belo Horizonte-MG, ficando vago, até ulterior deliberação, o respectivo cargo de suplente; 4) Estabelecido que as verbas globais vigentes atualmente para honorários dos administradores fossem corrigidas em Novembro do corrente ano de acordo com a variação do IPC ocorrida no período, cabendo ao Conselho de Administração a fixação dos honorários individuais dos administradores; 5) Aprovadas, com base no art. 168, Parágrafo 2º da Lei 6.404 a correção do Capital Autorizado que passa de Cz\$ 300.000,00 (trezentos milhões de cruzados) para Cz\$ 507.649.580,00 (quinhentos e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzados) em decorrência da aplicação dos mesmos índices adotados na correção do capital social e, em virtude do disposto no inciso IV do art. 132 da mesma lei, a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cz\$ 29.322.661,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um cruzados), correspondente à reserva constituida para este fim, constante do Balanço aprovado nesta Assembleia; 6) Decidida a capitalização de parte da reserva de correção ora aprovada, no valor de Cz\$ 29.317.933,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e oito cruzados), com a distribuição de 29.317.933 novas ações aos acionistas da sociedade, na mesma proporção de suas participações no capital da empresa em 31.12.86 da mesma espécie e classe das ações possuídas. O saldo da reserva de correção monetária, no valor de Cz\$ 4.723,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três cruzados), deixou de ser capitalizado com base no § 2º do art. 167 da referida lei; 7) Foi aprovada, ainda, em virtude do aumento do capital ora deliberado a alteração do "caput" do art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital Social autorizado é de Cz\$ 507.649.580,00 (quinhentos e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzados) divididos em 507.649.580 ações, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado), todas nominativas, sendo 169.199.605 ações ordinárias, 300.985.436 ações preferenciais classe "A" e 37.464.539 ações preferenciais classe "B". ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: DELIBERAÇÕES: 1) Faz as modificações introduzidas no Dec. Lei 1376/74, através do Dec. Lei 2304 de 21.11.86, foi aprovada a alteração do § 3º do art. 4º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - § 3º - As ações preferenciais classe "A" serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, excluído neste caso, o direito de preferência dos acionistas e gozará de participação integral nos resultados na forma do § 2º do art. 8º do Dec. Lei 1376/74; as ações subscritas pelo FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" e § 2º do art. 18 do Dec. Lei 1376/74, serão transferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos absterendo-se de votar os legalmente impedidos. ENCERRAMENTO: Após lida e achada, conforme a presente ata val assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1987. (ass.) J. Murillo Valle Mendes, Presidente; Alberto Laborne Valle Mendes, Secretário; Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, Martha Valle Mendes Moreira, Arthur Valle Mendes, Alberto L. Valle Mendes pela Construtora Mendes Júnior; Alberto Laborne Valle Mendes pela Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais, Alberto L. Valle Mendes pela Construtora Mendes Júnior S.A., como procuradora da UNICOM - União de Construtores Ltda, Sânzio Valle Mendes pela Empresa Nacional de Engenharia e Empreendimentos Ltda, Alberto Laborne Valle Mendes p/ Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais como procuradora da INSAT - Indústria e Sistemas de Alta Tensão S.A., Alberto Laborne Valle Mendes p/ Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais como procuradora da Mentrech S.A., J. Murillo Valle Mendes p/ Mench S.A.; Edificações Ltda, Alberto L. Valle Mendes p/ Edificadora S.A., Alberto L. Valle Mendes p/ Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais p.p. de Degussa S.A., de Coimpa-Sociedade Industrial de Metais Preciosos da Amazônia Ltda, da Hagade Comércio e Representações de Produtos Químicos Ltda, de L.P.C - Indústrias Alimentícias S.A., de Terra Branca Indústria de Massas Frescas Ltda., de Dansul - Iogurtes e Sobremesas Lácticas Ltda., de Le-Caf Indústrias Alimentícias Ltda, de Cárrefour Comércio e Indústria Ltda., do Carrefour Trading S.A., de Provídio Ltda., de Santa Lúcia Cristais Blindex Ltda., Alberto L. Valle Mendes p/ Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais como procuradora da SOEICOM - Sociedade de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Mineração, de Tracô - Assessoria de Transportes S.A., do Gestil S.A.: "Sociedade de Gestão de Participações Industriais, da Real - Rio Administradora e Corretagem de Seguros Ltda., Ricardo Barbosa Casqueiro, Sânzio Valle Mendes p/ Tamig - Taxi Aéreo Minas Gerais Ltda. e Mendes Júnior Industrial Ltda, Dilo Márcio Fernandino.

AUTENTICAÇÃO
Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.
Alberto L. Valle Mendes
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifco o arquivamento deste documento sob o número abaixo:

21 MAIO 87 - 000630
Sec. Geral - Alfredo Coelho.

0306 Maio - 1987

de com o artigo 167 da Lei 6.404/76, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social,

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém-PA, 22 de Maio de 1987

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
reg.ºnº 23809 dias 25,26 e 27/05/87

MENDES JUNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES
CGC/MF nº 04.102.265/0001-51

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30/04/87

DATA, HORA E LOCAL: 30 (trinta) de abril de 1987, às 17:00 horas, na sede social à Av. Nazaré nº 482, Belém-PA. QUORUM: Presentes os senhores Conselheiros, Sânzio Valle Mendes e Marcos Valle Mendes, sob a presidência do Dr. Jésus Murillo Valle Mendes. AGENDA: a) Eleição dos membros da Diretoria; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: 1) Foi autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Foi aprovada a reeleição dos seguintes membros da Diretoria; para Presidente, Dr. Jesus Murillo Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.101.406-63, CI nº 1.113.315/SSPMG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, à Rua Professor Lourenço Menicucci nº 111; para Vice-Presidente Executivo, Sr. Alberto Laborne Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, à Rua Professor Lourenço Menicucci nº 111; para Sânzio Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro-agronomo, CPF nº 187.619.506-10, CI nº M-877.322, expedida pela DRCEMG, permanecendo vagos até ulterior deliberação, os cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro. 3) Os Diretores ora reeleito terão mandato de 1 (um) ano, vencendo-se, portanto, em 30 de abril de 1988. APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, a presente ata val assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 30 de abril de 1987. Ass. J. Murillo Valle Mendes, Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Sânzio Valle Mendes
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifco o arquivamento deste documento sob o número abaixo:

21 MAIO 87 - 000630

Sec. Geral - Alfredo Coelho.

EXT.ºnº9810 reg.ºnº23843 dia 26.05.87

MADEIRAS ESELENIDOS S/A
C.G.C. 04.738.498/0001-45

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 07:30 hs. do dia 03.06.1987, na Sede Social, no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A - Q-01 Lotes 4 e 5 - Belém-PA, para apreciação dos seguintes assuntos: Aumento do Capital Social mediante subscrição de novas Ações Preferenciais Classe "A" e Preferenciais Classe "B", estas últimas oriundas de incentivos fiscais; B) Qualquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém, 26 de Maio de 1987.

PAULO OSCAR BENETTI

Diretor Presidente

T.nº08986 reg.ºnº23848 dias 26,27 e 28/05/87

ESTACON ENGENHARIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CGC/MF NO 04.946.406/0001-12

REGISTRO GENEC-RCA-200-76/350

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 (de) junho de um mil, novecentos e oitenta e quatro Montenegro, 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1º Grupamento das ações de emissão da Sociedade, para os fins previstos na Instrução CVM nº 56, de 01.12.86, na proporção de 1.000 (mil) ações existentes para cada ação após o grupamento.

2º Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do grupamento.

3º Em decorrência do grupamento das ações, adaptação das disposições referentes ao Capital integralizado, com as alterações estatutárias que se fizerem necessárias.

4º Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de maio de 1987.</

SUMPAR - IMPAR-SUINOS S/A - CGC-MF nº 04.871.315/0001-65 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1987. - Às 08:00 horas do dia 04 de maio de 1987, em sua sede social, no município de Benevides, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 02, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a totalidade dos acionistas da sociedade. Os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial 02-04-87 e convocação por Carta-Convite a todos os acionistas. As matérias da ordem do dia são as constantes da convocação. Presidente: Alsoni José Malinski e secretário: João Carlos Malinski. Em todas as votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes matérias: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:** a) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.86; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.86, no valor de Cz\$- 1.058.896,89 e sua Capitalização; c) Re-eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração, para um mandato de 3 anos: Presidente: João Carlos Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 0018960-2a, via-SSP-PA, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Gentil Bittencourt, 2157, Aptº 1.101, CPF 148.892.422-87; Vice-Presidente: Ary Langes Pereira, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 066 9797-SSP-PA, CPF 124.778.341-34, residente e domiciliado em São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Principal s/n; membro: José Bonifácio Baidek, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 0669795-SSP-PA, CPF 059.827.662-91, residente e domiciliado na cidade de Xambioá, Estado de Goiás, Rua Principal s/n e permanecendo vago um cargo de membro do Conselho de Administração; d) Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal por não ter sido solicitada sua indicação; e) Os membros do Conselho de Administração não perceberão honorários e para os membros da Diretoria o valor da Cz\$ 500,000,00 anual e englobamento, cuja distribuição será feita entre os seus membros, para o período de maio/87 a abril/88. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:** a) Redução do capital social autorizado de Cz\$ 6.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cz\$ 4.281.907,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cz\$ 4.281.907,00 para Cz\$ 60.000.000,00; c) Capitalização de Cz\$ 1.068.899,00, referente a Reserva de Capital, da correção monetária do capital realizado, ficando um saldo a capitalizar de Cz\$ 0,65 e, do valor capitalizado Cz\$ 438.666,00 são para ações Ordinárias Nominativas e Cz\$ 630.233,00 são para as Ações Preferenciais Nominativas, cujo valor capitalizado será dividido aos acionistas, gratuitamente, sob a forma de ações bonificadas, tudo de conformidade com os mapas de correção por tipo de ações, arquivadas na empresa; d) Alteração do Capítulo 3º e 6º e caput do artigo 59 dos Estatutos Sociais, que passam a vigor com as seguintes redações: "Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a criação, recría, abate e comercialização de suínos; a Piscicultura e a Carcinicultura em toda as suas fases, inclusive comercialização; a produção e comercialização de rações e concentrados para animais; bem como outras atividades lícitas e permitidas em Lei, podendo particular de outras sociedades". "Artigo 59 - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cz\$ 60.000.000,00, dividido em 60.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma, sendo: a) Cz\$ 18.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cz\$ 42.000.000,00 em Ações Preferenciais No-

minalativas". Parágrafo 7º do Artigo 59 - As Ações Preferenciais Nominativas que vierem a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com recursos previstos nos Artigos 17, caput e § 2º do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 1.376/74, serão intrangos do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM". Artigo 69 - A sociedade poderá emitir caústicas que somente reconhecerá um proprietário para cada ação, bem poderá emitir debêntures conversíveis ou não conversíveis na conformidade do que prevê o Artigo 49 do Decreto-Lei nº 2.304/86. e) Autorizada a Diretoria para proceder a redistribuição das ações pertencentes a Antenor Baidek, entre os demais acionistas na proporção que cada um possui na sociedade. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Benevides, 04 de maio de 1987. Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda, Alsoni José Malinski, secretário; acionistas: p/ IMPAR-RODovia do Bebedouro Ltda, João Carlos Malinski; pp/ Destilaria Alvorada/ Luiz Moschetti S/A-Indústria e Comércio do Papel, João Carlos Malinski; João Carlos Malinski, membro: José Bonifácio Baidek, Ari Langes Pereira, Alsoni José Malinski A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000586 em 18.05.86. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

SUMPAR-IMPAR SUINOS S/A - CGC-MF nº 04.871.315/0001-65 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04.05.87. Às 11:00 horas do dia 04 de maio de 1987, em sua sede social, à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 02, no município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do Sr. João Carlos Malinski e secretário, Daniel Kichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discutida e votada a matéria, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade de votos dos senhores membros a Reeleição para um mandato de 3(três) anos os seguintes nomes: Diretor Presidente: Alsoni José Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 0.620.199-SSP-PA, CPF 008.369.312-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré, 568, Aptº 502; Diretor Comercial: Jandir Antonio Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 3.923-SSP-RS, CPF nº 026.591.312-87, residente e domiciliado na cidade de Xambioá, Estado de Goiás, à Rua Pedro Ludovico s/nº e Diretor Financeiro: João Carlos Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 001.8960-2a, via-SSP-PA, CPF 148.892.422-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Gentil Bittencourt, 2157, Aptº 1101, os quais foram imediatamente empossados. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Benevides, 04 de maio de 1987. aa) João Carlos Malinski, presidente, Daniel Kichi Sawaki, secretário; membros: Ary Langes Pereira, José Bonifácio Baidek. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000578 em 18.05.87. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

T.º 08985 reg.º 23846 dia 26.05.87

AGROFORESTAL SANTA AMÉLIA S/A - AGROSANHA - CGC/MF 04.871.752/0001-69 - Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizada em 15.03.87 e 03 e 05.04.87. Presidente: Antônio Dória - Presidente e Marlene Silva dos Santos, Secretaria. Foram aprovadas: 1) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.86; 2) Correção Monetária do Capital Social integralizado e autorizado e distribuído de 26.300 ações CN e 76.158 ações RN; Capitalizações

da Reserva de Capital decorrente da correção monetária - Cz\$ 102.451,00; nova redação do "caput" do Art. 5º do Estatuto Social: "O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 6.229.600,00 dividido em 1.364.933 ações ordinárias e 4.694.757 ações Preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma"; 3) Fixação dos critérios dos membros do Conselho de Administração em Cz\$ 10.000,00 mensais para cada componente. Propriedades diretares a serem estabelecidas pelos mesmos, de comum acordo e respeitando os interesses da sociedade e legislação vigente. Ata assinada pelo Presidente, Secretaria e demais acionistas presentes. Arquivada na JUCEPA sob o nº 000.571 em 14.05.87.

(T.º 08901 - Reg.º 23.654 - Dia: 26/05/87).

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
JUNTA COMERCIAL Nº 153000000351
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 195.000.000,00
CAPITAL SUBSCrito: Cz\$ 99.317.599,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 72.464.799,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1987. Às dezessete horas, na sede social, situado na Rua Santo Antônio nº 316 - 12º andar - Parte, na Cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do CAPITAL AUTORIZADO, de 5.000.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma, no montante de Cz\$ 5.000.000,00, que serão subscritas e integralizadas pelos acionistas, neste ato, em moeda corrente do país. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.04.1987, assinado pelos Representantes das Empresas subscritoras. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000.588 em 18.05.1987.

(T.º nº 08989 - Reg.º 23.850 - Dia: 26/05/87)

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A - C.G.C./MF: Nº 05.511.340/0001-09 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA: CONVOCAÇÃO - - Palco presente convocamos os Srs. Acionistas de Vale do Capim Agro Industrial S/A, a comparecer a sede social, situado na Rodovia BR-010, KM-058, Irituba-PA no dia 05.06.87, às 16:00 hs. com a finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Tomada de contas da Diretoria e Administradora e demais demonstrações financeiras bem como apreciação do relatório da Diretoria; 2) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Autorizado e do Capital Social, inclusive de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados); 3) Promover o aumento do Capital Social com as reservas existentes; 4) Alterar o valor nominal das ações; 5) Eleição da Diretoria; 6) Alteração dos Estatutos Sociais; 7) Assuntos de interesse da Sociedade. - Belém, 25 de maio de 1987. - FRANCISCO JOAQUIM FONSECA: Diretor-Presidente.

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO: CGC/MF: Nº 20.722.576/0001-25 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1987 - LOCAL, DATA E HORA: Belém, Estado do Pará, no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1987, às 17:00 (dezessete horas). 02 - CONVOCAÇÃO: Através do seu Presidente a todos os Conselheiros da Sociedade. 03 - PRESENÇA: Com a presença da maioria dos Membros do Conselho. 04 - DELIBERAÇÕES: Foi aprovado por unanimidade entre os presentes a abertura de um Departamento da Sociedade, localizado na Margem Direita do Rio Pacajá, na Gleba Joana Peres I, Município de Portel-PA, para operar no ramo de Supermercado, atribuindo-se para o mesmo o capital de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), destacado do capital social. 05 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Reunião, invadido-a a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Belém (PA), 22 de abril de 1987. aa) Alexandreino Garcia - Luiz Alberto Garcia - Agenor Alves Garcia - Oswaldo Antonio Garcia - e Víncio Degani. Declaro que o presente Ata é cópia fiel do original, transcrita em livro próprio. ALEXANDREINO GARCIA: Presidente. Visto: Adv. SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA: OAB/MG. 28.686. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo. Belém, 18/05/87 - 000592 - 15.90010258-9. ALFREDO COELHO: Secretário Geral.

(T.º nº 08988 - Reg.º 23.849 - Dia: 26/05/87)

C E R T I D A O

Nº 1915/87

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo nº 009774 de 14 de maio de 1987, que por despacho de 26 de março de 1987, sob o NIRC 1540000072 8, encontra-se arquivada a Ata da Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - COHESPA, realizada em

18 de março de 1987. SEDE SOCIAL: Rua Dom Romualdo Coelho, 645, nesta cidade de Belém - PA. **PERÍODO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETIVO DA COOPERATIVA:** A Cooperativa tem por objetivo proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. Tal objetivo será alcançado através da promoção e empreendimentos habitacionais, previamente aprovados pela CEF, caracterizados cada um, deles pela proximidade física das comunidades que o compõe e perfeita definição dos seus aspectos físicos e financeiros. No cumprimento de seu programa de ação, na qualidade de Agente Promotor da CEF, a Cooperativa se propõe a: Escolher e contratar a aquisição de terrenos e/ou benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seus empreendimentos Habitacionais e ao pleno alcance de seus objetivos; Contratar a Construção ou aquisição, de acordo com as normas da CEF, com firma idónea, de unidades residenciais Obter da CEF ou demais Agentes Financeiros do Sistema Financeiro de Habitação os recursos necessários à execução dos seus empreendimentos; Promover a realização de seguros, de acordo com as normas baixadas pelo órgão competente; Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos. **CAPITAL SOCIAL:** Indeterminado. A unidade de divisão do capital é a cota-parceira, cujo valor é de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma. **DIRETORIA:** Diretor-Presidente: OSMAR COUTINHO AMARAL, brasileiro, desquitado, Engenheiro Civil; Diretor Administrativo: ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, Contadora, Diretor Financeiro: GLAUCIA MARIA DA FONSECA, brasileira, solteira, Professora. O referido é verdade. Passada é conferida por mim, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 20 de maio de 1987.
Alfredo Ferreira Coelho José Fernando P. Vasconcelos
Secretário Geral Jucepa Presidente Presidente Jucepa
T.º 08982 reg.º 23839 dia 26.02.87

ERRATA

No Resumo dos Estatutos Sociais da Associação das Quadrilhas Juninas da Região Metropolitana de Belém, publicado no D.O. nº 25.983, edição da dia 20.05.87, à pag. 05.

onde se le:

Tesoureiro: MARIA ANTONIA ROCHA MEDEIROS
CI-1.181.539 SECUP (PA)
CTPS - 72.036 SÉRIE 387
leia-se o correto:
Tesoureira: MARIA ANTONIA DA SILVA BERNARDES
CI - 1.181.539 SECUP (PA)
CTPS - 72.036 SÉRIE 387
(G.Reg.º 18.224)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO
Xidrezes Ilha do Outeiro, Projeto: O prazo da obra que terminaria no dia 15.04.87, ficou prorrogado para 15.05.87. Até PIS/SEVOP Até o dia 15/05/87 Chaves Nogueira e Filho/JAONES - Eng. Alton Benedito Gómez Camara.

EXT.º 09812 reg.º 23847 dia 26.05.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 1987.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 084 de 26 de novembro de 1986, fica a

Presidente do IPASEP, autorizada a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar dotações orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis, conforme exposição de motivos feita pela diretoria do Departamento Financeiro e Contábil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS) destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

4302.0315070212.006 - MANUTENÇÃO DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 200.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 3.000.000,00

4302.0415814852.012 - ENCARGOS ASSISTÊNCIAS AOS SEGURADOS DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas 400.000,00

4302.0515070252.019 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Natureza da Despesa:
 3.1.1.1-02-Despesas Variáveis Cz\$ 1.000.000,00
 T O T A L Cz\$ 1.000.000,00
 2.0 recursos necessários à execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
 2.1.Excesso de Arrecadação Cz\$ 1.000.000,00
 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS)
 3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Ed. n.º 9807 reg. n.º 23840 dia 26.05.87

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE PARAGOMINAS
 CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou deles conhecimento tiverem que por este Juiz e Certório do Único Ofício se processam os autos de Ação de Reintegração de Posse, em que é Autora F. SLAVIERO & FILHOS S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS e Réus PETRÔNIO PRACÓPIO DOS SANTOS, JOÃO FERREIRA, ANTONIO FERREIRA, EDVAR BATISTA DE SOUZA, LOURIVAL TEIXEIRA, todos do comércio, residentes em vila Dom Eliseu Corolini; MANOEL FERREIRA DINIZ, IVAN FERREIRA DINIZ, FRANCISCO ALFREDO DINIZ, MIGUEL SILVA LIRA e RAIMUNDO SILVA LIRA, todos do comércio, residentes na localidade de Itinga-Ma., e ainda contra as pessoas de identidade incerta e qualificação, inclusive, residências ignoradas, conhecidas pelos pre-nomes de "RITAMAR", "RAIMUNDO JESUINO", e finalmente, contra pessoas desconhecidas que estão instaladas no imóvel esbulhado ou nela exercer atividade extrativa ilícita pelo presente ficam CITADOS, para no dia vinte e cinco (25) de junho de 1987, às 15:00 horas, comparecerem à audiência de justificação que se realizará neste Juízo, no prédio do fórum local, bem como para acompanharem o processo em todos os seus termos até final, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro, possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu assinatura ilegível Escrivente juntamente, o datilografai e subscrevi.

Claudio Neves
 Juiz de Direito
 Comarca de Paragominas

T.n.º 08983 reg. n.º 23844 dia 26.05.87

COMARCA DE ANANINDEUA
 EDITAL N.º 03/87

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, Juiza de Direito da 1ª Vara Civil, é Diretora do Fórum da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, por nomeação legal, etc... FAZ Público, a quem interessar, que a comissão examinadora designou o dia 30 e 31 de maio de 1987, às 9:00 hs, para a realização das provas do concurso Público, para provimento dos cargos: Escrivão Judicial, Escrivente Juramentado e Oficial de Justiça, sendo no dia 30 de maio do corrente ano, às 9:00 hs, prova escrita e no dia 31 prova de datilografia, para os cargos de Escrivão e Escrivente Juramentado da Comarca de Ananindeua.

A realização do concurso, será no Colégio Armando Fajardo, os candidatos deverão estar presentes 30 minutos antes, munidos de cartão de identificação e caneta esferográfica a-zul.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente Edital que sera publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.

Dado e passado, nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de abril do corrente ano.

Eu, a) Ilegível, secretário da comissão do concurso o datilografai.

Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
 Juiza Titular da 1ª Vara e Diretora do Fórum de Ananindeua

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Mariuadair Santos

DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/86 - DE 21 DE MAIO DE 1987

AUTORIZA o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA, a contratar empréstimo externo com o aval do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA, a contrair empréstimo até o valor de US\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE DÓLARES Americanos), junto ao Brasilian American Merchant Bank, mediante as condições estipuladas pelo Banco Central do Brasil, com a garantia de cotas do Fundo Rodoviário Nacional, atribuídas à Autarquia Estadual e o aval do Estado do Pará.

Art. 2º - O produto da operação destinar-se-á a regularizar débitos pendentes, oriundos do empréstimo contratado em 12.01.76, de US\$ 15 milhões, que não puderem ser totalmente cobertos pela operação de US\$ 21 milhões, assinada em 23.12.85.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, Gabinete da PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 de maio de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
 Presidente
 Deputado HAROLDO BEZERRA
 1º Secretário

Deputado WANDENKOLK CONCALVES
 2º Secretário

(Ed. n.º 9808 Reg. n.º 23.841-Dia 26.05.87)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO N.º 4.077

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar, com base no parágrafo 3º do artigo 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21-11-65, as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "C", HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Datilógrafo, Classe "C", e MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR, Datilógrafo, Classe "C", a, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento, para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação - Convite autorizada no Ato nº 4.075, para aquisição de Material de Consumo (Impressos), para este TRE

Registro-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de maio de 1987

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Presidente,
 em exercício (G.R. n.º 18230)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

EDITAL N.º 058/87
 (Processo n.º 01226/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIO FURMAN

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Claudio Furman, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01226/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de maio de 1987
 Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente

EDITAL N.º 059/87
 (Processo n.º 01092/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIOVOR DE LIMA BEGOT

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Claudiovor de Lima Begot, Prefeito Municipal de Beneditinos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01092/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 21 de maio de 1987
 Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 (G.Reg. n.º 18207-Dias: 26, 29/05 e 03/06/87)

EDITAL N.º 060/87
 (Processo n.º 01314/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO MARIA DE SOUZA ALENCAR

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Maria de Souza Alencar, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Acará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01314/85, referente à prestação de contas daquela SAA, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de maio de 1987
 Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente

(G.Reg. n.º 18227-Dias: 26/05,01 e 04/06/87)

RESOLUÇÃO N.º 00862
 (Processo n.º 02020/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime.

R E S O L V E :

Mandar anexar à Prestação de Contas da Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, o termo aditivo ao convênio celebrado entre aquela Secretaria e a firma Verissimo Transportadora de Carga Ltda.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
 Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO N.º 00863

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de abril de 1987,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, conforme consta da ata da sessão, aprovada por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, que se manifestou contrário, por falta de amparo regimental,

R E S O L V E :

I - Determinar a realização de uma inspeção ordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru;

II - Autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá o prazo de dez (10) dias para a conclusão dos trabalhos e de cinco (5) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
 voto vencido,

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO N.º 00864

(Processo n.º 01172/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de abril de 1987,

R E S O L V E :

I - Aprovar, por maioria de votos, as contas do Sr. José Rui Castro Costa, ex-prefeito municipal de Limoeiro do Ajuru, referente ao período de 1º a 31 de Janeiro de 1983, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que emitiu parecer prévio contrário à aprovação das contas;

II - Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, contrário à aprovação das contas referentes ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, do prefeito municipal de Limoeiro do Ajuru, Sr. Domingos Diniz;

III - Encaminhar cópias dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Pùblico junto a este Conselho para os futuros de direito.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Relator
 voto vencido em parte
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO N.º 00866

(Processo n.º 02177/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 21 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,



**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral	Cz\$ 1.058,40
Trimestral	Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios	
Semestral	Cz\$ 1.865,43
Trimestral	Cz\$ 932,70
D.O — número atrasado aumenta	Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR

Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs. ex-
cetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Es-
tados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão
direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE:

Considerar prejudicado o cadastramento do contrato de prestação de serviços celebrado em 10.10.86, entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Sr. Luís Gonzaga Pereira, por já ter se exaurido, e mandar anexá-lo à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RICODADES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO N° 00867

(Processo n° 01329/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 21 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Praia Grande, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, a Resolução n° 03/86, de 28 de fevereiro de 1986, do Presidente da Câmara, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RICODADES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
(G. r. n° 17926)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 33/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. HAMILTON DE ALMEIDA SIMÕES, Presidente do ITUPIRANGA ESPORTE CLUBE, de que no dia 04 de junho, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo n° 63.708, referente a tomada de contas instaurada na referida Entidade de convênio n° 180/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 19 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

(G. Reg. n° 18152- Dia: 26.05.87)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de maio de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N° 15.289 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo n° 68.664 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRI-

TA, relativamente ao emprego da importância, à é-

poa, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

recebida do Governo do Estado através Convênio n°

442/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da rede de abastecimento d'água de Vila Aurora", no referido munici-

pípio, de responsabilidade do espólio do Sr. LEON-

DAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, ex-gestor.

ACÓRDÃO N° 15.290 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo n° 65.619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUA-

RA, relativamente ao emprego da importância, à é -

poa, de Cr\$ 360.000.000 (TREzentos E SESENTA MI-

LHÕES DE CRUZEIROS), recebida do governo do Estado

através do Convênio n° 095/85 e Termo Aditivo fir-

mado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Colégio Acy de Barros Pe-

reira", no citado município, de responsabilidade do Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Gestor Municipal.

ACÓRDÃO N° 15.291 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo n° 67.764 - (Tomada de Contas) Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância; à época, de Cr\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 448/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um veículo, para o referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito;

Processo n° 68.406 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 386/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Delegacia de Polícia", no citado município, de responsabilidade do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito.

ACÓRDÃO N° 15.292 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo n° 67.991 - CENTRO COMUNITÁRIO RENASCENCA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.650,00 (TRÊZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio n° 360/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação da sede própria da referida Entidade", de responsabilidade da Sra. LANDINALVA MONTEIRO BRITO, Presidente.

ACÓRDÃO N° 15.293 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Tomada de Contas aprovada.

Processo n° 67.761 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 115.000.000 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebido do Governo do Estado através Convênio n° 160/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento d'água Potável na Vila de São Paulo", no citado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito.

ACÓRDÃO N° 15.294 - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo n° 65.563 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 24.417.812,27 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS) referente ao exercício financeiro de 1985, da qual o saldo de Cr\$ 146.116.300 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), passa para 1986, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Cel. PM MARIO NAZARENO LOPES ROCHA, Ex-Diretor Geral.

Processo n° 67.762 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio n° 198/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Expansão da Rede Física Escolar", do citado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito.

ACÓRDÃO N° 15.295 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo n° 68.702 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 77.000,00 (SETENTE E SETE MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 441/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apelo ao Desenvolvimento da Pesca", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito.

ACÓRDÃO N° 15.296 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo n° 68.535 - Registrado a Portaria n° 0008, de 09.01.87, que aposenta MARY CANDIDA DE ALMEIDA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA - 901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado

de Educação "E.E. Paulino de Brito"- Capital.

ACÓRDÃO N° 15.297 - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo n° 69.562 - Registrado a Portaria n° 0357, de 26.03.87, que aposenta MANOEL BATISTA DE MOURA, no cargo de Agente de Atividades Agropecuária, Código GEP-ANM-801.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

RESOLUÇÃO N° 11.028

Processo n° 68.692 - Anexar o presente processo, que trata do cadastro do Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 627.695,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS), em favor da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, destinado ao reforço das dotações orçamentárias, da referida Autarquia, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA- Relator.

RESOLUÇÃO N° 11

Processo nº 69.151 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma PENTAGONOS - TOPOGRAFIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA., para realização de trabalhos de implantação de mais 67 Kms de linhas topográficas pertinentes ao setor "G" do loteamento do projeto integrado Trairão, no município de São Félix do Xingu, neste Estado - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.189 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 174/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS para continuação do programa de implantação de áreas de lazer na Região Metropolitana de Belém - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.112 - Deferiu o Convênio nº 747/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de Infra-Estrutura Urbana", no citado município - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 69.133 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 669/85 firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Construção do Hospital das Clínicas Gerais", nesta cidade - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.195 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 255/86 firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, para concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de abatimento aos estudantes das escolas públicas e particulares nas passagens de transportes coletivos urbanos da Região Metropolitana de Belém - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.372 - Deferiu o Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma IGLU REFRIGERAÇÃO, para prestar serviços de manutenção preventiva e assistência técnica mensal dos aparelhos de ar refrigerado, em uso, nos diversos setores da citada Secretaria - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCH;

Processo nº 69.416 - Deferiu o Convênio nº 7.018/87 firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços de Processamento de Dados referente ao Sistema Pagamento de Pessoal - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.424 - Deferiu o Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma SISTEL-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., destinado aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma Central PABX ARD - 90+5/7, marca ERICSSON, manutenção preventiva e corretiva de 99 ramais incluindo os aparelhos telefônicos tipo "DIALOG", e serviços de operação de uma Central Telefônica marca "ERICSSON" PABX 561-90+5/7, e um T(01) operador de fonia - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 69.451 - Deferiu o Contrato firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma REMAQ LTDA., destinado ao serviço de manutenção e conservação de trinta e três (33) máquinas de escrever tipo IBM, pertencentes a referida Autarquia - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.477 - Deferiu o Termo Aditivo nº 011/87 ao Contrato nº 060/85 firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e SOPETRA - SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., para o fornecimento de peças genuínas da marca ALCO, destinadas aos serviços de manutenção dos Motores Dieselétricos de propriedade da referida Empresa - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCH.

(G.R. nº 18203)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO nº 12.507
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - CAPITAL
RECLAMAÇÃO - VALDIONOR GOMES APÓSTOLO (DRA. JOSÉLISA KAUFFMAN)
RECLAMAÇÃO - A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA= Crime doloso contra a vida - Provas que não autorizam subtrair o delito ao julgamento do Júri, que inclusive tem a faculdade de reconhecer ou não a qualificação do homicídio.
Sentença de pronúncia que se confirma pelos seus jurídicos fundamentos. Unânime.

Vistos, etc.

Pelo exposto, acordam os Desembargadores membros da Primeira Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida pelos seus jurídicos fundamentos.

Custas ex-lege.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 13 de maio de 1987.
Sérgio Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO nº 12.502
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO : PEDRO GUERRA PEREIRA(DR. HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO)
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

EMENTA- O SILENCIO DA AUTORIDADE POLICIAL / EVIDENCIA O JUSTO RECEBIMENTO DO PACIENTE QUE TEM NA CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS O REMÉDIO LEGAL ADEQUADO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTESSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM IHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 23 DE ABRIL DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE
DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM, 15 DE MAIO DE 1987
Sérgio Pacifico

PÉROLA PACIFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO nº 12.503
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO : AUGUSTO MARQUES PEREIRA(DR. RAYMUNDO FIDELLIS)
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

EMENTA- CONFIGURADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO QUE NÃO DECORRE DE NENHUMA DAS HÍPOTESES LEGAIS, CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS PARA LIBERTAR O PACIENTE.

VISTOS, ETC...
POR ESTES MOTIVOS, ACORDAM OS EXCELENTESSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM IHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 23 DE ABRIL DE 1987

DES. STELEO BRUNO MENEZES- PRESIDENTE
DES. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM, 15 DE MAIO DE 1987
Sérgio Pacifico

PÉROLA PACIFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO nº 12.504
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDO : JOÃO BATISTA DE SOUZA(DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE, POR FATO QUE NÃO MERECIU A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, CONFIRMA-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXCELENTESSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM IHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 09 DE ABRIL DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE
DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM, 15 DE MAIO DE 1987
Sérgio Pacifico

PÉROLA PACIFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

(G.R. nº 18129)

0310

Maio - 1987

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a DANIEL GONÇALVES PAIXAO, ora em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamante dos autos do Processo - 4ª JCJ-141/87, em que é reclamada a PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO PARA VIAGEM, para comparecer perante esta Secretaria a fim de dizer se recebeu o valor do acordo, conforme petição da reclamada, no prazo de cinco dias.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de maio de 1987
(Raimundo das Silva Barros), Of. de Justiça-Avaliadora, datilografado. Eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
RAIMUNDO DAS CHAGAS
(G.R. nº 18217) Presidente da 4ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACORDAOS DO TRT/8a. REGIÃO PUBLICADOS NO DIA 8.5.1987.

Ac. nº 638/87. Proc. RO 1.596/86. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: Vidrobel Ltda (Dr. Milton Marques Carneiro) e Elton Luiz Trindade da Silva (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Provada a justa causa alegada, não faz jus o obreiro às parcelas atinentes à dispensa imotivada.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem de ambos os recursos; por maioria de votos, mantiveram nos autos os documentos de fls. 41/42; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela de férias simples de 85/86; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença recorrida; por unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença do 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 639/87. Proc. RO 36/87. Prolator: Juiz ARTHUR SEIXAS(Voto de Desempate). 1a. JCJ de Belém. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Airton Ribeiro). Recorrida: Eunice Barros Feio (Dr. Leônico G. Gomes).

EMENTA: Aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, sendo, portanto, incabível a indenização referente ao tempo anterior à opção pelo regime do FGTS.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem de ambos os recursos; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhes provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas paga a reclamante na quantia de Cr\$492,47 sobre Cr\$20.000,00, valor da alçada, de cujo pagamento fica isenta na forma legal.

Ac. nº 640/87. Proc. RO 42/87. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz JOSE CLAUDIO BRITO. Recorrentes: Antonio Haroldo da Costa Cardoso (Drs. Hipólito da Luz de B. Garcia e outros) e ... Transince S/A (Dr. Suenon Ferreira de Souza). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: DESCONTO INDÉVIDO - EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

1. Se a empresa mantém associação destinada a beneficiar seus empregados, não pode descontar de seus salários as vantagens de transporte e alimentação, asseguradas, estatutariamente.

2. Nega-se equiparação salarial quando não provados os requisitos previstos no art. 461 e §§, da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a diferença salarial e consecutárias; por maioria de votos, deram ainda provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela relativa à gratificação de balanço; por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a parcela de descontos indevidos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 641/87. Proc. RO 181/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A (Dra. Sandra Regina Alexandre). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Tucuruí (Dra. Rosa Angéla Ramos).

EMENTA: Tem o sindicato legitimidade ativa para propor em nome de seus associados reclamação visando pagamento de adicional de periculosidade.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, arguida pelo recorrido, p/ falta de amparo legal; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato demandante, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 642/87. Proc. RO 187/87. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: Eletrônica Astrel Ltda (Dra. Maria José Machado Torres) e Sebastião dos Santos Menezes (Dr. Amarildo Guerra). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não comprovou a reclamada a não prestação de serviços por parte do reclamante até a data em que foi dada baixa na CTPS, daí se presumir que até essa data ele laboreu normalmente.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conhecem do recurso adesivo da reclamante; por unanimidade, conhecem do recurso da reclamada, mandando desentranhar dos autos a contraminuta de fls. 38 e 39, e os documentos de fls. 19, 20 e 24, porque juntados a destempo; ainda sem divergência, negam-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

JUSTICA FEDERAL

0311

Ac. nº 643/87. Proc. AI 230/87. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LORATO. Agravante: Ernane Augusto Pinho Filho (Dr. Deusdedit F. Brasil). Agravada: Nudir Figueiredo, Indústria e Comércio S/A (Dr. Paulo Brito Chemont).

EMENTA: O não pagamento dos emolumentos do agravado enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do agravado, porque deserto, acolhendo a preliminar suscitada pela dígna Procuradoria Regional.

Ac. nº 644/87. Proc. RO 232/87. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Arian da Costa Nery e outros (Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro). Recorrido: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ (Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Walmir Oliveira da Costa).

EMENTA: Confirma-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 645/87. Proc. RO 233/87. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: Companhia Amazônia Textil de Ananindeua - CATA (Dr. Leônio Gonçalves Gomes). Recorrido: Raimundo Nonato dos Santos Cardoso (Dra. Leila Sabino de Oliveira).

EMENTA: Justa Causa - As faltas imputadas ao reclamante restaram suficientemente comprovadas nos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso, dando-lhe o parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas ligadas à dispensa imotivada, expedindo-se as guias relativas ao FGTS no código 18, mantendo a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 646/87. Proc. RO 235/87. JCJ de Santarém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dr. Pedro Xisto M. da Rocha). Recorrido: Nelson Rodrigues Colares Filho (Dra. Maria Dolores C. Brasil).

EMENTA: O recorrido, mesmo sendo servidor celetista, está amparado em legislação eleitoral.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 647/87. Proc. RO 247/87. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Antônio Amorim Costa (Dra. Maria Joaquina Pereira). Recorrido: Guajará Material Rodoviário Ltda - Sucessora de Auto Guajará Diesel Ltda (Dr. Osvaldo Nascimento Genil).

EMENTA: Não demonstrados os elementos configuradores do vínculo empregatício, o reclamante não pode ser considerado empregado, logo, é carecedor do direito de ação nesta Justiça.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 648/87. Proc. RO 284/87. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Antônio Carlos Nogueira da Silva (Dr. Joaquim E. da C. Mac Culloch). Recorrido: Agência de Segurança Diurna Marambaiá.

EMENTA: O reclamante não provou que assinou recibos em branco. Assim, os pagamentos de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado, constantes nos recibos de quitação de salário são considerados válidos.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 649/87. Proc. RO 325/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: Pedro Xisto Gonçalves (Dra. Maria José Cavallari). Recorrida: M. Roscoe S/A, Engenharia, Indústria e Comércio (Dr. Dilermando de Assis Araújo) - DECOM - Litisconsorte.

EMENTA: É carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho o trabalhador que não logra provar a relação de emprego com a empresa reclamada.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 650/87. Proc. AP 151/87. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: Jorge Fernando Ahumada Torres (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Agravada: Teistar Hóteis S/A - NOVOTEL (Dr. Ophir F. Cavalcante Jr.).

EMENTA: Conta-se da data da ciência da penhora; ou daquela em que se realiza o depósito, o prazo para o executado opor embargos à execução, ainda que o depósito ou a indicação de bens à penhora tenha sido feito após as 48 horas referidas no art. 880 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, em conhecer do agravado; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de intempestividade dos embargos à execução suscitada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, mantendo a decisão agravada.

Ac. nº 651/87. Proc. RO 351/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: Banco da Amazônia S/A - BASA (Dr. Deusdedit F. Brasil). Recorridos: Abdias Soares da Costa e Francisco Seguin Dias Filho (Dras. Paula Frassineti, Marici C. B. Pereira).

EMENTA: A norma constante do § 2º do art. 16 da Lei nº 5.107/66, prevê uma faculdade concedida ao empregador. Se não a usar, não se transforma jamais em obrigação de indenizar, a não ser que ocorra uma das hipóteses de indenização antiguidade prevista na CLT. Se a usar, o valor depositado passa a ser regido pelas normas da legislação do FGTS.

DECISÃO: Por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes as reclamações. Custas p/ os reclamantes na quantia de Cz\$517,87 sobre Cz\$20.000,00.

Ac. nº 652/87. Proc. RO 256/87. 2a. JCJ de Belém. Prolatora: Juiza Revisora, Dra. SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Se ráfico de Carvalho). Recorrido: Antônio Marques Lobato (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Confirma-se o julgado ante a prova de que depois da alegada reestruturação, o reclamante continua prestando os mesmos serviços. Mantida deve ser a gratificação paga sob o falso rótulo de chefia.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso por maioria de votos, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Belém, 8 de maio de 1987.
Helena da Costa Sárcana
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do SAJ.

PROCESSO TRT Nº RO 1626/86

RECORRENTE : FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS SANTIAGO AGO.

Advogada: Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves

RECORRIDA : EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS

Advogado: Dr. Sebastião Heládio de Souza

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
II - O recorrente insurge-se contra o v. Acordão de fls. 93/96 que, além de rejeitar preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, manteve o indeferimento de salário a maior, por falta de prova. Voltando a questionar a prejuícial, aponta violação do art. 405 do CPC e conflito de jurisprudência.

III - A preliminar de nulidade relaciona-se com a dispensa - ratificada pelo Tribunal a quo - da testemunha do recorrente, pelo Colegiado de origem, porque já reclamara da recorrida as mesmas parcelas objeto da presente lide, o que gerou protestos do interessado, sob o argumento de que o processo da testemunha já fora encerrado.

Na verdade, não restou configurada a alegada ofensa ao dispositivo da lei adjetiva civil, isso porque é facultada ao juiz ampla liberdade na condução do processo e, para chegar às causas alegadas, deve sopesar o que é conveniente ou não a fim de dar a decisão mais justa. In casu, S. Exa. considerou inóportuno o compromisso da testemunha arrolada, tendo em vista a necessária isenção daqueles que são chamados a depor em juízo naquela condição.

Por outro lado, a inquinada discrepância de jurisprudência não restou demonstrada, uma vez que o arresto de fls. 99 implica em reexame de uma questão de fato, o que se torna impossível em grau extraordinário.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do a quo.

Belém, 7 de abril de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PresidentePROCESSO TRT DO 848/86
RECORRENTES: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.

Advogado-Dr. Carlos Balbino Potiguar

FORD FINANCIADORA, S/A
Advogado - Dr. Jorge Periteado Kujawski
RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
Advogado - Dr. Adilson Galvão Vergosa

DESPACHO
I - O recurso ordinário da demandada FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, as fls. 490/495, cheva os pressupostos de admissibilidade: é tempestivo, está firmado por patrono habilitado, tendo sido recolhidas as custas, consonante documento as fls. 485.

II - O recurso ordinário da demandada FORD FINANCIADORA S/A de fls. 502/504, enquanto firmado por advogado com poderes nos autos e regular recolhimento das custas, não tem condições de admissibilidade: é intempestivo, a teor da certidão de fls. 500.

III - Não houve contrainduta do sindicato demandante, consente certidão as fls. 515.

IV - Encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, nos moldes de estilo, para os devidos fins.

Belém, 21 de Janeiro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente
(G.Reg.nº 18.233)

NOT TRT SJ 1672/87

Belém, 20.05.87

NOTIFICO OLIVEIRA MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 27.05.87, a partir das 14:00 horas para julgamento do Processo TRT RO 372/87, em que são partes ELIZÉU MOURA BRITO (recorrente) e OLIVEIRA MENDES e ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (litisconsorte) (recorridos).

Saudações

ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ nº 1674/87

Belém, 20.05.87

NOTIFICO CONSTRUTORA IZABELENSE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 17.06.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 595/87, em que são partes LUIZ MEDEIROS DA SILVA (recorrente) e CONSTRUTORA IZABELENSE LTDA (recorrida) e FABRANAFANEM S/A e ALBRAS E/A - Litisconsortes.

Saudações

ARTUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Chefe da Seção de Processos

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 075/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz

Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

JOSE AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria -

Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.04.87

TELEX Nº 204/87

Assunto : Julieta Lídia Machado Cunha Lunz - Juíza Federal da 13ª Vara/RJ.

Comunica que foi designado o dia 15/05/87, às 13:00 horas, para inquirir a testemunha João Nascimento Rocha nos autos da Ação Penal nº 14.957 em que é acusado Carlos Augusto Farias da Rocha.

DESPACHO Nº 1040/87

Assunto : Junta-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87.

(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS Nº 21/87

Assunto : Drs. Maria Lúcia Jales Pereira de Oliveira, Juíza de Direito em exercício.

Informação (presta) que foi cumprido e solicitado contido no Ofício número 0581, de 18.03.87. Proc. nº 12.673.

DESPACHO Nº 1040/87

Assunto : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 28.04.87.

(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES Petição de José Joaquim Diogo

Adv. : Dr. Paulo Ernesto de Souza

Assunto : Vem pedir juntada do instrumento de

procuração. Proc. nº 30.335.

DESPACHO Petição de Rádio Marajoara S/A

Adv. : Dr. Oswaldo B. de A. Trindade

Assunto : Vem requerer do Ministério das Comuni-

cações certidão ou cópia autenticada

da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/80 - GM

RESERVADO; Proc. nº 28.317.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira

Assunto : Vem dizer que concorda com os cálculos de fls. Proc. nº 9.981.

DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, Pa, em 28.04.

87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura - Procurador Regional.

Assunto : Vem requerer a extinção da execução,

proc. nº 16.296, e o arquivamento dos

presentes autos.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Júlia das Gracas Alves Menezes

Assunto : Vem solicitar a V. Exa. que se digne

autorizar a averbação, em sua ficha

PROCESSO : Nº 17.729	Expte. : CEP	DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre o documento de fl. 150, relacionado com a prova da morte do acusado José Oliveira Figueiredo. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 21.350	Expte. : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo	Adv. : Dr. Paulo Meira	Adv. : Dr. Paulo Meira	Adv. : Dr. Paulo Meira	Adv. : Dr. Paulo Meira
Exqdos. : João Viana Siqueira e sua mulher	Reus : Nabor Barbosa Magalhães e outros	Reus : Nabor Barbosa Magalhães e outros	Reus : Dr. Heliomar Gonçalves de Matos e outros	Reus : Dr. Heliomar Gonçalves de Matos e outros
DESPACHO : Intime-se o executado e sua mulher, se casado for, para desocupar o imóvel dentro do prazo de trinta (30) dias. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
PROCESSO : Nº 23.524	Expte. : IAA	DESPACHO : Gabriel Sales Pimenta	DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas nas cidades onde residem. Dê-se ciência aos interessados. 2. Designe e audiência do dia 15 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos defensores dos acusados. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Adv. : Dr. Jamil Moreno Sales	Adv. : CONAN	Adv. : Dr. José Flauhylino de Mello Monteiro		
Exqda. : Dr. José Flauhylino de Mello Monteiro	Exqda. : Como maneira de decidir o pedido de fls. 522/534, acolho o parecer de fls. 531/534, emitido pelo representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Como maneira de decidir o pedido de fls. 522/534, acolho o parecer de fls. 531/534, emitido pelo representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 21. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
PROCESSO : Nº 29.270	Expte. : CEF	DESPACHO : Dr. Raphael Lucas	DESPACHO : 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre o pedido constante de fl. 109. 2. Considerando os termos da segunda certidão de fl. 93, expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Norte para a oitiva da testemunha ali residente. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Adv. : Drs Maria Amélia Maia Franco	Adv. : Drs Maria Amélia Maia Franco	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Exqdo. : Sandra Helena da Silva Azevedo	Exqdo. : Ciraldo Montanari de Faria e sua mulher	Reus : Raimundo Paulo Moura Damasceno	Reus : Raimundo Paulo Moura Damasceno	Reus : Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro
DESPACHO : Efectue-se a penhora do bem imóvel descrita à fl. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Efectue-se a penhora do bem imóvel descrita à fl. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho	Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho	Adv. : Dr. Artemis Leite da Silva e outro
PROCESSO : Nº 30.338	Expte. : CEF	DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Designe e audiência do dia 07 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Adv. : Drs Maria Amélia Maia Franco	Adv. : Drs Maria Amélia Maia Franco	Adv. : Dr. Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro	Adv. : Dr. Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro	Adv. : Dr. Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro
Exqdo. : Ciraldo Montanari de Faria e sua mulher	Exqdo. : Ciraldo Montanari de Faria e sua mulher	Reus : Antônio Marcos Vaz de Aguiar	Reus : Antônio Marcos Vaz de Aguiar	Reus : Dr. Artemis Leite da Silva e outro
DESPACHO : Efetue-se a penhora do bem imóvel descrita à fl. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Efetue-se a penhora do bem imóvel descrita à fl. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade
PROCESSO : Nº 31.787	Expte. : CEF	DESPACHO : Intime-se com urgência o defensor nomeado à fl. 53, para que o mesmo apresente, se assim o desejar, a defesa vestibular. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Intime-se com urgência o defensor nomeado à fl. 53, para que o mesmo apresente, se assim o desejar, a defesa vestibular. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Designe e audiência do dia 07 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Adv. : Drs Maria Cecília H. Rodrigues	Adv. : Drs Maria Cecília H. Rodrigues	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Exqdo. : Afonso Marcal Galvão e outros	Exqdo. : Afonso Marcal Galvão e outros	Reus : Antônio Marcos Vaz de Aguiar	Reus : Antônio Marcos Vaz de Aguiar	Reus : Antônio Marcos Vaz de Aguiar
DESPACHO : Citem-se. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Citem-se. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho	Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho	Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
PROCESSO : Nº 32.000	Expte. : CEF	DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Designe e audiência do dia 07 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Adv. : Drs Maria Amélia Maia Franco	Adv. : Drs Maria Amélia Maia Franco	Adv. : Dr. Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro	Adv. : Dr. Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro	Adv. : Dr. Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro
Exqdo. : Luiz Carlos Pereira e s/ mulher	Exqdo. : Luiz Carlos Pereira e s/ mulher	Reus : Antônio Marcos Vaz de Aguiar	Reus : Antônio Marcos Vaz de Aguiar	Reus : Dr. Artemis Leite da Silva e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior	DESPACHO : Idêntico ao anterior	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade
PROCESSO : Nº 31.952	Expte. : CEF	DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Designe e audiência do dia 07 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Adv. : Rogaciano Gemaque Sarmento e s/ mulher	Adv. : Rogaciano Gemaque Sarmento e s/ mulher	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade	Adv. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Idêntico ao anterior	DESPACHO : Idêntico ao anterior	Reus : Dr. Almerindo Trindade	Reus : Dr. Almerindo Trindade	Reus : Dr. Almerindo Trindade
EMBARGOS DE TERCEIROS				
PROCESSO : Nº 31.991				
Adv. : Rosoniro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e sua mulher.				
Adv. : Dr. Alberico Pimentel Filho				
DESPACHO : 1. Suspende o curso do processo principal. 2. Cite-se para contestar, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
DESAPOPRIAÇÃO				
PROCESSO : Nº 4490/071				
Expte. : INCRA				
Adv. : Drs Edmée Moura Correa				
Expo. : Lídio Ferreira da Costa				
Adv. : Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona				
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 43, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
AÇÃO PENAL				
PROCESSO : Nº 21.004				
Adv. : A Justiça Pública				
Reus : Dr. Paulo Meira				
Adv. : Dr. Paulo Meira				
Reus : Sebastião Ramos da Silva e outro				
DESPACHO : Designe a audiência do dia 08 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
PROCESSO : Nº 21.123				
Adv. : A Justiça Pública				
Reus : Dr. Paulo Meira				
Adv. : José Ribeiro de Oliveira e outros.				
Reus : Dr. José Bonifácio P. de Sena e outros.				
DESPACHO : Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
PROCESSO : Nº 21.324				
Adv. : A Justiça Pública				
Reus : Dr. Paulo Meira				
DESPACHO : Nilo Custódio e outros.				
PROCESSO : Nº 21.324				
Adv. : A Justiça Pública				
Reus : Dr. Paulo Meira				
DESPACHO : 1. Nomeie a Drs Maria Lúcia Patriarca, com escritório nesta cidade, defensora do acusado Armando Guedes da Costa. Dê-se-lhe vista dos autos, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 2. Em face do alegado na certidão de fl. 129 verso, cite-se o denunciado José Tibúrcio Alves de Araújo por editorial, com o prazo de quinze (15) dias, designada a audiência do dia 03 de setembro vindouro, às 08:30 horas, para o seu interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, quem cabe se manifestar sobre o alegado na segunda certidão de fl. 134. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.				
HOMOLOGAÇÃO DE OPCIÃO				
PROCESSO : Nº 29.292				
Reute. : Rosival Cardoso Calil				
Adv. : Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna				

Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

0313 Maio - 1987 - 9

Reqda.: UFFPA
DESPACHO: Acolho a manifestação de fl. 14 verso.
Intime-se o requerente. Belém, Pa, em
28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 30.039
Repte.: Amyntor Benedito Muneschy Virgolino Basto
Adv.: Dr. Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Reqdo.: INAMPS
DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PROCESSO: Nº 32.004
Expte.: Ciraldo Montanari de Faria e outra
Adv.: Dr. Eliete de Souza Lopes
Excepto: CEF
DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO: Nº 32.003
Embgt.: Ciraldo Montanari de Faria e outra
Adv.: Dr. Eliete de Souza Lopes

Embda.: CEF
Adv.: Drs Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Despachei no processo principal. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.04.1987

OFÍCIOS:

Nº 077/87-SCOR/CRJ, de 28/4/87
Do: Chefe do Serviço de Correções da SR/PA.
Assunto: Encaminha autos do IPL nº 01/87-DPF 2 /SANTARÉM, solicitando concessão de novo prazo para concessão de diligências. N. A. Conclusos. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 078/87-SCOR/CRJ, de 28/4/87
Do: Chefe do Serviço de Correções da SR/PA
Assunto: Encaminha autos do IPL nº 063/86-DPF 2 /SANTARÉM, solicitando concessão de novo prazo para concessão de diligências. Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
De: IAPAS
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
Assunto: Requer providências nos autos do Processo de Execução nº 26.488.
DESPACHO: N. A. à conta. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 5166: EXECUÇÃO FISCAL
Expte.: INPS
Adv.: Dr. Sérgio do Carmo e Luís Carlos Martins Noura.
Exctda.: CHIMAQ - Companhia Paraense Máquinas Arquive-se. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29050: CARTA PRECATÓRIA
Depote.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá-AP
Depodo.: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará
DESPACHO: Remetam-se os autos ao MN. Juízo Deprente, com as nossas homenagens. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29259: CARTA PRECATÓRIA
Depote.: Juízo Federal no Estado de Rondônia
Depodo.: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 16683: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réus: CHARLES DOS SANTOS PEREIRA e outros.
Adv.: Drs. Walmir Santana Bandeira de Souza, José de Ribamar Castro e Antonio Oscar Cordeiro.

DESPACHO: I - Considerando que o apenado Raimundo Neves foi intimado de sentença a 9/3/87 (la. cert. de fls. 441), — não sendo em seu favor oferecida apelação a até 16/3/87, — tem-se que, quanto ao mesmo, a sentença condenatória transitiou em julgado nesta última data, enquanto que ainda se encontra em curso o prazo com relação a Arlindo Campelo de Castro (v. Editorial de fls. 453). II-Tendo sido observados os devidos requisitos, recebe a Apelação manifestada a fls. 462 em favor de Moacir dos San-

tos Silva, ora assinado o prazo de 8 dias para oferecimento das correspondentes razões. III - Certifique-se se os apelantes Charles dos Santos Pereira e Wilson dos Santos Pereira tempestivamente arrazoaram a respectiva apelação, consonte previsto no item II do despacho de fls. 460, e bem assim se foi atendido o prescritivo no item IV.

IV - Diga o apenado Moacir dos Santos Silva sobre o conteúdo no parecer do Ministério Público, lançado a fls. 460-V. V - Intime-se. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22.736: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus: MARIA DE NAZARE COUTO DA SILVA e WILSON DOS SANTOS PEREIRA
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO: Apensem-se a estes autos os do Recurso Criminal nº 1032-PA, juntando-se aos presentes cópia da peca de fls. 46, vido-me, após, conclusos. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22736-A: RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
Recorrido: WILSON DOS SANTOS PEREIRA
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal, juntando-se aos mesmos cópias das peças de fls. 43/47. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29078: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ e outros.
DESPACHO: Oficie-se à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro solicitando informação sobre o cumprimento da Carta Precatória remetida com o Ofício de fls. 17. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS:

Nº 21241: EXECUÇÃO FISCAL
Expte.: SUNAB
Adv.: Drs Maria Amélia R. de Oliveira VERANEIO HÔTEIS LTDA
Exctda.: Vistos, etc. Diante do conteúdo a fls. julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30319: EXECUÇÃO FISCAL

Expte.: G.R.M.V. - 14ª Região
Adv.: Dr. Maria de Lourdes da Costa HAROLDO NESSLON ANDRADE SERRA
Exctda.: Vistos, etc.: Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Procs. nºs.: 24399, 24405, 24425, 24465, 24933, 25054, 25072, 25080, 25138, 25150 e 25190.

Classe: EXECUÇÕES FISCAIS
Expte.: U N I A O F E D E R A L
Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho e Dr. José Augusto T. Potiguar.

Exctdos.: JOSE ALVES DO VALE, PARÁ INCÂNDIO LIMITADA, EXPANSÃO FLORESTAL LIMITADA, GIRO MORIKAWA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., EDUARDO ARAÚJO E SILVA, AUGUSTO GOMES NOGUEIRA, MÁRIO CARLOS FREITAS DE MORAES, JAIRIO FEITOSA DE ALENCAR, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO e MARTAN CELESTINO PADINHA DOS SANTOS, respectivamente.
Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 29, caput, c/c §§ 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os autos, tornada sem efeito a penhora porventura existente. P.R.I. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Procs. nºs.: 28793 e 30929

Classe: EXECUÇÕES FISCAIS
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
Exctdos.: BANAKOBA LTDA. e CURSO NEW YORK, respectivamente.

SENTEZA: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 29, caput, c/c §§ 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os autos, tornada sem efeito a penhora porventura existente. P.R.I. Belém, 280487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs. 31.310, 31.312, 31.315, 31.317, 31.318, 31.316, 31.417: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ.

Adv.: Dr. Francisco Pompeu B. Filho

Executados: MARIA EDY-LAMAR GONCALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ CLÁUDIO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA e ANA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO VALE.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 31.310, 31.312, 31.315, 31.317, 31.318, 31.316, 31.417: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho e Dr. José Augusto Torres Potiguar.

Executados: ADELIO BARBOSA CIA., MCV PIMENTEL, SALTEC SALLES TECNICA IND. E COM.

LTDA., ECR ELETROTECNICA CRUZ E ROCHA LTDA., BALCHERAS LUMBER DO BRASIL S/A., STATUS CORRETORA E ADMIT

NISTRADORA LTDA. e SUPERUREAM SAN

MENTO AMBIENTAL LTDA.

Arquive-se. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 31.574, 31.583, 31.586: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: S U N A B

Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira.

Executados: SAMPAIO & GENTIL LTDA. (CASTELLI

NHO), ODIVALDO SILVA (BIGA'S

LANCHES), DELIAN URSEN FERNANDES (LAS VEGAS).

Diga a Exequente. Belém, 28.04.

87. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS:

Do: Juízo Federal da 2ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Goiás.

Nº: 256/87.

Assunto: Vem requerer documentos ref. ao Processo nº 31.321.
N. A. Atenda-se. Belém, 28.04.87.
a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De: OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.
Adv.: Dr. José Maria Pereira da Silva.
Assunto: presta esclarecimentos e requer providências nos atos do Proc. nº 31.678.

N. A. Conclusos. Belém, 28.04.87.

a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

LUIS EDUARDO ANAICE DA SILVA
Dr. Osvaldo Jesus Serrão de Aquino presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 31.852.

Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Santarém.
Assunto: Vem devolver, devidamente cumprido, Mandado de Notificação ref. Proc. nº 31.400.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 28.04.87.
a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32.169: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MAURICE SKINAZI
Adv.: Dr. Natanael Cardoso Leitão
Impetrada: Comissão Permanente de Licitação do PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DE BELÉM.

Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

0315 Maio - 1987 - 11

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Antônio Batista da Costa Filho. Despacho: "Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento, em doze por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." // (19.05.87) Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.

Belém, 19 de maio de 1987
P/Escrevendo,
EDUARDO PESSOA SOARES DA SILVA
Escrev. Juramentado
Assinatura

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1987 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. ns.: 471/86; 104/87; 265/87; 309/87; 305/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. n° 246/87-187345 DESPEJO

Aut.: Rossânia Carrera Martins
Adv.: Antonio Villar Pantoja
Reu.: Raimundo Mariano da Costa e Silva
DESP.: Cite-se.

Proc. n° 652/86-117235 DESPEJO

Aut.: Maria Margarida Pacheco
Adv.: Mariza de Nazaré dos Santos
Reu.: Geraldo Claudio da Silveira
Adv.: Henrique de Melo R. Filho
DESP.: Contados. Cls.

Proc. n° 167/87-173667 DESPEJO

Aut.: Construções Ltda.
Adv.: Eliete de S. Lopes
Reu.: Paulo Raimundo Carvalho Guedes
Adv.: Eliezer P. Machado
DESP.: Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 31/44, no prazo de dez (10) dias.

Proc. n° 178/87-176017 DESPEJO

Aut.: Construções Ltda.
Adv.: Eliete de S. Lopes
Reu.: Fernando Adolfo Carvalho Cunha
Adv.: Eliezer P. Machado
DESP.: - A contestação é intempestiva, de vez que o mandado de citação, devidamente cumprido foi juntado aos autos em 14/4/1987, e a contestação foi oferecida em 5/05/1987, oito (8) dias, após o término do prazo. Por tal motivo determino o desentranhamento da contestação com as cautelas legais.

Proc. n° 06/87-144080 REVISORIAL DE ALUGUEL

Aut.: Maria de Nazaré Gomes Baptista Simões
Adv.: Antonio Lopes Lourenço
Reu.: Ana Maria Guedes Pinto
DESP.: Proceda-se ao depósito na Caderneta de Poupança do Banco do Estado.

Proc. n° 233/87-182924 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Louzimara Barbosa Rodrigues
Adv.: Maria de Nazaré Conceição
Not.: Elza Silva e s/companhia
DESP.: Esclareça os autores, em dez (10) dias, qual a ação principal, que pretendem propor.

Proc. n° 309/87-228667 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: José Luiz Braga Moura.
Adv.: Zélia da S. Santos
Reu.: Max Pereira dos Santos
DESP.: - Atendendo minha relação de amizade com familiares da mãe (falecida) dos menores, dou-me por impedida para processar e julgar o presente feito. A re-distribuição.

Proc. n° 798/86-142902 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Mafina-Madeiras Finais do Brasil Ltda
Adv.: Luiz Otávio P. Rodrigues
Reu.: Sébastião Albuquerque Vasconcelos

I-Designe o dia 30/06/1987, às 12 hs, para ser efetuado o pagamento em Cartório. II- Cite-se, para vir receber, sob pena de ser efetuado o depósito ou contestar, querendo, dentro do prazo legal (art. 896, do C.P.C.) Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. III- Se comparecer e receber, os honorários advocatícios e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidas no ato, descontando-se o montante do pagamento, fixo os honorários em 10% do débito. IV- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, pode o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento. V- O depósito deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc. n° 305/87-228030 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Pedro Paulo Martins
Adv.: Teodomiro G. Filho
Not.: João Eudes Tavares
DESP.: Notifique-se.

Proc. n° 471/86-048372 DESPEJO

Aut.: Luciano da Silva Maia
Adv.: Thales E. R. Pereira
Reu.: ORTAPP-Planejamento e Consultoria Ltda
Adv.: Antonio Milão Gomes

Subam os autos ao Egípcio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc. n° 186/87-D AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Augusto Amândio Santos Ribeiro
Adv.: Reynaldo A. da Silveira
Agr.: Raimundo Pereira dos Santos
Adv.: Milton B. Farias de Lima
DESP.: I- Receba o agravo. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- For-

me-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III- Intime-se o agravado, após, a indicar peças em cinco (5) dias e trasladando-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (5) dias. IV- Intime-se a seguir o agravado para responder, em cinco (5) dias. V- Contados. Cls. após o preparo.

Proc. n° 265/87-220706 CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da C. de Cachoeira do Arari-Pa, para citar Raimundo Pamplona de Sena e seus filhos a req. de Benito Barbosa Outros.
DESP.: I- Cumpra-se, servindo a Carta Precatória como Mandado. II- Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as cautelas legais.

Proc. n° 218/87-185612 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reu.: Maria Helena Cunha Monteiro

Adv.: Luiz Fernando G. da Luz

SENTE: . . . Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 11, para que produza os seus efeitos legais, e decreto a Separação Judicial Consensual de Almir Monteiro e Maria Helena Cunha Monteiro, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria Helena da Silva Cunha. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal expêndase Mandado de Averbação ao Registro Civil de Peças Naturais. P.R.I.

Proc. n° 75/86-158338 DESPEJO

Aut.: Jaime Régis Passos e s/mulher

Adv.: Paulo Peixoto Caldas

Reu.: Indústria Cerâmica da Amazonia S/A - INCA

Adv.: Maria das Graças R. Sampaio

SENTE: . . . Isto posto: Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais à manifestação de fls. 22, da locataria Indústria Cerâmica da Amazonia S/A-INCA. Em consequência, defiro-lhe o prazo de seis (60) meses a contar de 19/03/1987, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei nº 6.649/79. Imponho a referida locataria o ônus do pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% do valor atribuído à causa, de cujo pagamento ficará isenta caso venha a desocupar e entregar o imóvel no prazo aqui fixado. Não cumprindo o acordo ora homologado, ainda nos termos do final do citado § 4º, do art. 53, será expedido incontinentemente o Mandado de Despejo, procedendo-se a cobrança das custas e honorários advocatícios em execução da sentença nos próprios autos de despejo. Comino ainda aos retomantes Jaime Régis Passos e sua mulher Maria Albene Machado Régis, a multa que arbitro no valor correspondente a vinte e quatro (24) meses de aluguel que vinha sendo pago pela locataria e mais 20% a título de honorários. Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, os retomantes não ocuparem-no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que efetivamente for o imóvel desocupado e entregue aos locadores de imóvel retomado, ou nele não permanecerem depois de ocupar, por um (1) ano, no mínimo, nos termos do art. 39, da Lei nº 6.649/79. A cobrança da multa e honorários, na hipótese acima, far-se-á nos próprios autos da ação de despejo (§ único, do art. 39, da Lei citada). P.R.I.

Proc. n° 300/87-226513 MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Alberto Braga de Oliveira

Adv.: João Alberto Paiva

Reu.: Albenco Engenharia e Comércio Ltda.

DESP.: Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs, para abertura da perícia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deve-á prestar o compromisso legal, na data designada para a perícia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. n° 560/86-Separação de Corpos

Augusto Amador

Maria Nancy Oliveira Amador

Proc. n° 10/87-Despejo c/anexo

Maria Tereza Machado da Silva Lima

Representações Pantoja

Proc. n° 760/86 - Conv.Sep.Jud.em Divorcio

Vera Lucia Gomes Sampaio

Adalberto Schmitt

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Proc. n° 290/87 - Despejo

Isaac Barcessat

Maria Gilda Rodrigues de Medeiros

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS

Proc. n° 114/87 - Alimentos

Maria Benedicta de Castro Conte

Alcionides dos Santos Conte

Proc. n° 32/87 - Consignação em Pagamento

Sul America Bandeirante Seguros S/A

Mary Izac Aguiar e Outra

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO

Proc. n° 366/86 - Despejo c/anexo

Eduice Mourão Luz

Aluizio Alfredo Lima Miranda

PETIÇÃO INICIAL

Proc. n° 324/87-231331 - Despejo

Cecílio Reis Grain

Antonio Gomes Batista

Valor:- Oz\$853,45

Proc. n° 325/87-231430 - Execução

Banco da Amazonia S/A

Rapido Inter Praisa, Ltda e Outros

Valor:- Oz\$5.637.284,73

Proc. n° 326/87-231505 - Consig. em Pagamento
Consel-Contrutora Petrola Ltda
Ford Financiadora S/A - Cred. Fin. Inv.

Valor:- Oz\$654.419,80

Proc. n° 327/87-231570 - Falência
Bramaq-Braga, Máquinas e Equipamentos Ltda
Consel-Contrutora Petrola Ltda.

Valor:- Oz\$200.000,00

Proc. n° 328/87-220706 CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da C. de Cachoeira do Arari-Pa, para citar Raimundo Pamplona de Sena e seus filhos a req. de Benito Barbosa Outros.

DESP.: I- Cumpra-se, servindo a Carta Precatória como Mandado. II- Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as cautelas legais.

Proc. n° 218/87-185612 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reu.: Almir Monteiro

Adv.: Maria Helena Cunha Monteiro

Valor:-

AUDIENCIA
4ª VARA - As 9,00 hs.
Proc. n° 59/86 - Alimentos

Thiago de Campos Valente

Paulo de Figueiredo Rodrigues

OBS.: Foram ouvidas as testemunhas do autor e suspeita a audiência, designando o dia 30/9/1987, às 10,30 hs, para continuação da instrução.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Maria Nanci de Oliveira Amador, por seu advogado, expondo e requerendo sejam arbitrados alimentos provisórios na ação de Separação que lhe é movida por Augusto Amador.

Inca-Industria, Comercio, Construções e Assessoria Ltda, por seu advogado, interpondo o recurso de Agravo Retido nos Autos de Busca e Apreensão que lhe move o Banco Safra S/A.

Emel Engenharia S/A, por seu advogado, apresentando Embargos à Execução que lhe move Tintas Coral do Nordeste S/A.

Paulo Cezar Pinto Torres, por seu advogado, requerendo juntada de documentos na ação de Consignação em Pagamento que lhe move contra o sr. Laurindo / dos Santos Banha.

Maria Tereza Machado da Silva Lima, por seu advogado, requerendo juntada de recibo de aluguel e de Condôminio na ação de Despejo que move contra Representações Pantoja S/A.

Camilo Uliana, por seu advogado, expondo e requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Maria de Fátima Câmara Américo.

Banco do Estado do Maranhão S/A, por seu advogado, expondo e requerendo a substituição do Oficial de Execução encarregado das diligências na ação de Execução movida contra O. T. Pontes Tavernard e Outros.

Ilº VARA

Flávio de Carvalho Março, advogado, apresentando renúncia ao mandato que lhe foi outorgado por Maria Melo Dias na execução movida contra herdeiros de Haroldo José Pantoja Franco.

</

Requerido : GILBERTO DE ARAUJO ALVES, (Adv. José Beltrão Pinho de S. e Silva)
 Despacho : Recebo a apelação se tempestiva, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado a contreminutar querendo no prazo legal.

5ª. VaraAÇÃO DE DESPEJO

(301870230333)

Requerente: MARIA DOS ANJOS BARBOSA GANTUSS, (Adv. Rosomiro Arraz).
 Requerido : OLAVO DOS SANTOS MACEDO, (Adv. Despacho : A. cite-se o suplicado para no prazo legal manifestar-se na conformidade do art. 53º 4º da lei 6649/79 ou contestar a ação advertindo quanto a revelia.

AÇÃO DE DESPEJO

(301870231141)

Requerente: HITOSH IKEDA, (Adv. Armando Sawada)
 Requerido : VALDIR LOBO CASTELO BRANCO, (Adv. Despacho : A. Considerando a inexistência do despositivo citado na lei 6649/79, intime-se o suplicante na conformidade do artigo. 284 do CPC a esclarecer o fundamento legal do pedido, face o lapso ocorrido.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(279. 105. 86)

Credor : BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Adherbal Meira Mattos)
 Devedor : JOSÉ RIBEIRO ABREU, (Adv. Ofício - se solicitando informações da telepará S/A. consoante o requerido a fls. 10. Certifique o Sr. Escrivão sobre o oferecimento de Embargos. Intime-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORCADA

(301870229434)

Credora : CELESTE MARIA DE SOUZA CHAVES, (Adv. Maria Madalena G. Quites)
 Devedor : Augusto Cesar Viana Soares e Outros, (Adv. Despacho : A. Citam - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301860049305)

Credor : BANCO NACIONAL S/A, (Adv. Adherbal Meira Mattos)
 Devedor : AGNALDO CAMPOS DE SOUZA, (Adv. José Maria do Nascimento)
 Despacho : Ao contador do Juízo para levantamentos do débito independente das provisões relativas a garantia de execução. Arbitro honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Intime - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870230549)

Credor : BANCO BANDEIRANTES S/A, (Adv. Paulo Rubens X. de Sa)
 Devedor : F. C. CHAVES, (Adv. Despacho : A. citem - se.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

(301870230630)

Requerente: WILSON SILVA DO NASCIMENTO, E LIMA FREITAS DOS SANTOS, (Adv. Laurêncio Miranda da Rocha)
 Despacho : A. Designo o dia 29 do corrente às 10:00 hs para a realização da audiência dos suplicantes. Intime - se.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(301870230119)

Requerente: MARLENE TORRES LEMOS LIMA, (Adv. Kedma Farias Tavares)
 Requerido : PAULO SÉRGIO BARBOSA DE LIMA, (Adv. Despacho : A. Designo o dia 09.06.87 às 9:30 para a realização de audiência prévia. Cite - se o suplicado fazendo constar do mandado que prejudicada a conciliação o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(303. 97. 85)

Requerente: ALCIVALDO FERREIRA DIAS, (Adv. César Z. Martires)
 Executado : ARNOLDO XAVIER DE FARIA, (Adv. Despacho : Data venia, caberão suplicante promover através de procedimento específico a apuração de sua alegações, já que inviável tal operação na presente ação máxima quando já existe nos autos decisão prolatada por S. Exa o Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça - fls. 86. Não tendo o valor apurado alcançado o total da execução, defiro seu prosseguimento. Ao Contador do Juízo para o levantamento do saldo devedor. Intime - se.

2ª. VaraCONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(046. 02. 85)

Requerente: JEFFERSON PERELELES PAES DA COSTA, (Adv. Manuel Pedro Paes da Costa)
 Requerido : NETON CORRÊA VIEIRA, (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho)
 Sentença : Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença a desistência expressa pelo Adv. de acordo com o suplicado, para seus legais efeitos e na conformidade do artigo 267 inciso VIII do CPC declaro extinta a presente ação. Pagas as custas, expõe-se o competente alvará para levantamento do valor depositado de-se baixa e arquive-se. P.R.I. Em, 04 de Maio de 1987. Dra. Albânia Lobato Bemerguy. Juiza da 5ª. Vara Cível de Belém - PA.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870229269)

Requerente: ANTONIO GUILHERME DE SOUZA CRUZ, (Adv. Haylton Reis)
 Requerido : MARIA AUGUSTA RAMOS PALASSON, (Adv. Despacho : A. Conclausos.

AÇÃO DE INVENTÁRIO

(410. 04. 83)

Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA, (Adv. Pedro Rentes Pinheiro)
 Inventariada : IRACEMA ALVES DE ALMEIDA, e MANUEL BRITO DE ALMEIDA, (Adv. Despacho : A. manifestação dos interessados. Intime - se.

SUMARÍSSIMA

(301870227420)

Requerente: AUVERAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, (Adv. Fernando de Araújo Viana)
 Requerido : HERMÓGENES FARIA DE MELO, (Adv. Despacho : Designo o dia 12.08.87, único disponível às 10:00 hs para a realização de audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas. Cite - se o suplicado ex vi art. 278 do CPC.

5ª. VaraAÇÃO RENOVATÓRIA

(301860045949)

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, (Adv. Marco Aurélio de A. Buarque)
 Requerido : ARONSO GARRIDO BLANCO, (Adv. Edgard Olyntho Contente)
 Despacho : Isto posto, deixo de dar acolhida aos fundamentos da preliminar arguida. Inexistindo irregularidades a suprir ou nullidades a decretar dou por satisfeito o presente feito deferindo as provas requeridas determinando sejam as partes intimadas a no prazo legal indicarem assistentes técnicos e apresentarem quisitos que lhes convierem para a realização da vistoria com arbitramento no imóvel objeto da ação ex vi art. 421 do CPC, expedindo-se Carta Precatória ao Mm. Juízo da Comarca de Erechim solicitando a realização da diligência. Cumpridas as providências supra especificadas voltem os autos conclusos para a designação da audiência de instrução e julgamento. Intime - se.

AÇÃO DE ALIMENTO

(155. 05. 85)

Requerente: ALICE DE ARAÚJO DUARTE, (Adv. Epitácio Santana)
 Requerido : ORLANDO ALCANTARA DUARTE, (Adv. Sentença : Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença para seus legais efeitos o acordo celebrado ex vi art. 9º§1º da lei 5.478/68 e 449 do CPC. Proceda - se a expedição de ofícios necessário ao cumprimento do acordo celebrado. P.R.I. Em, 15 de Maio de 1987. Dra. Albânia Lobato Bemerguy. Juiza da 5ª. Vara Cível de Belém - PA.

COBRANÇA DE HONORÁRIOS

(301860185851)

Requerente: SÔNIA MARIA KERBER ALMEIDA, (Adv. Maria da Glória Maroja)
 Requeridas : SONAT OFFSHORE DO BRASIL - PERFURADORES MARÍTIMOS LTDA. OFFSHORE INTERNATIONAL S/A e INTERNATIONAL DRILLING COMPANY DO BRASIL LTDA.

Despacho : (Adv. Carlos Renato Montes Almeida) Designo o dia 18 de agosto de 1987, único disponível às 10:00 hs para a realização de audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas e determino a expedição de Carta Precatória para a citação das suplicadas, ex vi artigo 278 do CPC.

(Republicado em Virtude de ter saído incorreto a primeira publicação.)

5ª. VaraINDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO

(535. 07. 85)

Requerente: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA, (Adv. Maria Madalena Garcia Quites)
 Requerida : EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MARQUES LTDA. (Adv. Hamilton R. Guaberto)
 Despacho : Ao contador do Juízo consoante requerido à fls. retro. Intime - se.

O.FÍCIO N.º 55/PEPES/87.

Oriundo : TELECOMUNICAÇÃO DO PARA S/A.
 Assunto : AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Requerente : MIEBELA S/A
 Executado : ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PALMERIM.
 Despacho : Ao Cartório do 5º ofício mediante protocolo. Inter se dando-se vista a parte interessada.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIORESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1987

Juízo da 6ª. Vara - CONSIGNAÇÃO
 Requerente: EZCA MARINHO DE OLIVEIRA AZEVEDO - Adv. Fernando da Silva Gonçalves
 Requerido : LUCA VISO - Adv. Claudiomar Vieira
 Despacho : - Diga a requerente, sobre o documento de fls. 50.

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO - Adv. Maria Madalena Garcia Quites
 Requerido : GUATELY BARBOSA
 Despacho : - Prolongue-se na execução. Recolha o ar ofício de justiça o mandado cumprido.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: SIDERÚRGICA ACONCORTE - Adv. Antônio Carlos da Costa Oliveira
 Requerido : TIGRE COM E IND - Adv. Ademar Kato
 Despacho : - A conta. Após conclusões para homologação do acordo.

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Elisa Sampaio Costa
 Requerido : - - - - -
 Despacho : - Para a audiência de tentativa de conciliação ou de mudança de rito, designo o dia 04 de junho, às 10:30 hs. Cite - se o requerido.

ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Flávio C. Marçal
 Requerido : - - - - -
 Despacho : - Arbitro alimentos provisórios em 35% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Oficie - se para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 04 de junho às 10:00 hs, devidamente intimadas as partes o M.P.

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ALUGUEL proposta por ANTONIO AUGUSTO ALMEIDA, apresentando contestação - Adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença
 OBS: Recebido em 18/05/87

Requerimento de JULIA CARMEM MOREIRA SARDEIRO, por seu advogado, na Ação que move contra SILVIO FERREIRA SARDEIRO, requerendo a intimação do requerido - Adv. Maria Norma Ferreira Carvalho
 OBS: Recebido em 19/05/87

Requerimento de BANCO COMERCIAL BANCES S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO oposta por SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, apresentando impugnação - Adv. Carlos Ferro
 OBS: Recebido em 19/05/87

Juízo da 6ª. Vara - EXECUÇÃO
 Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. Luiz Paulo Santos Alves
 Requerido : SERRUYA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES -
 Despacho : - Diga o exequente sobre as informações fornecidas pela Receta Federal

EMBARGOS

Requerente: RUBERTEX COM IND - Adv. Luis Otávio Rodrigues
 Requerido : BANCO REAL DE INVESTIMENTO - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
 Despacho : - A conta

EMBARGOS

Requerente: AREOLINO DE OLIVEIRA MATOS - Adv. Adilton Vercosa
 Requerido : AFONSO BARROSO CARDOSO - Adv. Milton Chagas
 Despacho : - Contados e preparados suba os autos a superior instância.

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. Antonio da Silva Passos
 Requerido : BANAKOSA LTDA e outros - Adv.
 Despacho : - Como requer. Oficie - se

EXECUÇÃO

Requerente: CREDICARD S/A - Adv. Reynaldo A. Silveira
 Requerido : JOSÉ MARIA MONTEIRO - Adv.
 Despacho : - Sim. Como requer. Oficie - se

EXECUÇÃO

Requerente: JOSE TEIXEIRA FILHO - Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho

Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

0317 Maio - 1987 - 13

Requerente: ALICE COSTA DO NASCIMENTO - Adv. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
Despacho: Diga o exequente sobre os bens oferecidos à penhora.
EXECUÇÃO
Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO NAZARÉ PINTO - Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho
Requerido: CHRISTIANE BASTOS FERREIRA
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido.

EXECUÇÃO
Requerente: PETRÓLEO SABÓA - Adv. Antônio D'Onofrio Carvalho Paixão
Requerido: IVAN SOUZA FRANCO SARDI LEÃO
Despacho: Recolha o ar Oficial de Justiça e mandado no prazo de 24 horas.

Juiz da 6ª Vara - SUMARISSIMO
Requerente: EXPEDITO DO NASCIMENTO NUNES - Adv. Isaac Ferreira Gomes
Requerido: JACINTO PIMENTA BARBOSA
Despacho: Cite-se o réu para comparecer a audiência de instrução e julgamento, na qual poderá oferecer contestação e produzir provas cuja audiência designo o dia 10 de junho, às 11 hs. Intime-se o autor.

EXECUÇÃO
Requerente: PAN BRASIL LTDA - Adv. Wilson Dahás
Requerido: MERCANTIL CARAJÁS LTDA - Adv. Leonidas Teles Strotheau Corrêa
Despacho: Diga o exequente sobre os bens oferecidos à penhora.

EXECUÇÃO
Requerente: PEPI LUMINOTÉCNICA - Adv. Marcos Benedito Dias
Requerido: FRANCISCO LOBATO MAIA FILHO - mesmo
Despacho: À conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 28/05/87 às 10 hs para pagamento. Intime-se.

EXECUÇÃO
Requerente: HIGSON E CIA - Adv. Ione Araújo
Requerido: ORGANIZAÇÃO COM ANDRADE E TEIXEIRA
Despacho: Sim. Como requer. Oficie-se.

EXECUÇÃO
Requerente: ANÁLIA TEREZINHA DE M. SALGADO - Adv. Maria Madalena Garcia Quites
Requerido: CARLOS CORRÊA GALAN - Adv. Jacy Colares
Despacho: Diga o exequente sobre os bens oferecidos à penhora.

EXECUÇÃO
Requerente: LUPINO COM E IND - Adv. Gilson Souza
Requerido: MARIA DE LOURDES MARTINS MARÇAL - Adv.
Despacho: Como requer. Oficie-se nos termos do pedido.

EXECUÇÃO
Requerente: ACROBANCO S/A - Adv. Angela O. Monteiro
Requerido: DORIVAL PEREIRA TANGERINO JUNIOR - Adv. o mesmo
Despacho: À conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito. Para o pagamento, designo o dia 05 de junho, às 10:30 hs em cartório.

Requerimento de RUBENS PORTS, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA DE FATIMA SILVA PORTS, requerendo juntada de substabelecimentos - Adv. Adalberto Maroja Neto
DOS: Recebido em 19/05/87

Juiz da 5ª Vara - EMBARGOS
Requerente: S.L. DA COSTA E CIA LTDA - Adv. Cleber Saraiva dos Santos
Requerido: PETRÓLEO SABÓA S/A - Adv. Antônio D'Onofrio Carvalho Paixão
Despacho: Cumprase o despacho de fls 46. Junta o exequente, xerox da petição inicial ou certidão hábil, que comprove a data do despacho inicial na Ação de Consignação.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. Manoel Monteiro dos Santos
Requerido: SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A - Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho: Faça a entrega do mandado ao avalião dor Alonso Guimaraes.

EXECUÇÃO
Requerente: NOVART - Adv. Reynaldo A. da Silveira
Requerido: BRASILTON - Adv. Paulo Frico Gueiros
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido.

INVENTÁRIO
Requerente: MARGARIDA MARIA PINTO DE OLIVEIR - Adv. Luiz de Cruz Loureiro
Requerido: CONSTANTINO FERREIRA PINTO
Despacho: Homologo, por sentença a adjudicação de fls 31, para que produza seus jurídicos efeitos

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA - Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Requerido: ALDO DE JESUS DE SOUZA FERREIRA - Adv. Edvan Capuchin Coutinho
Despacho: São relevantes as justificativas do exequente, por isso, assino o prazo de 5 dias para cumprimento do despacho de fls 70.

EXECUÇÃO
Requerente: DCRIM S/A - Adv. Clávis N. F. lho
Requerido: RAIMUNDA SOUZA RODRIGUES

Despacho: Designe o ar escrivão dia e hora para a realização do leilão.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: TROPICAL - Adv. José Maroja
Requerido: MARIA DE FATIMA VIEIRA DIAS
Despacho: À conta para atualização do débito, e após designe o escrivão dia e hora para realização da prova.

Jacques Barata
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE -
RESENHA DE 19/MAIO/1.987

DRA. MÁRIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL -
Proc. nº 0562 - REINTEGRACAO DE POSSE
Receite - CARLOS SALGADO CARRAMANHO
Adv. - DR. MILTON CHAGAS
Reqdo - GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALI DE OLIVEIRA
Adv. - DRA. MARIA HELENA GAIA TAVERNARD
Desp. - RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS EFEITOS. INTIME-SE O APELADO. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZ E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PRAZO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.
Proc. nº 2637 - EXECUÇÃO
Expte - FINANCIADORA VOLKAWAGEM S/A
Adv. - DR. RICARDO CHAMIE
Excd - SOCIEDADE CIVIL PINTO MARQUES LTDA
Desp. - DIGAM SOBRE A AVAILACAO -
Proc. nº 0787 - DESPEJO
Repte - FERNANDO DA CUNHA BEMBOM
Adv. - DR. ALUISIO MEIRA
Reqdo - CAMPOLARIS S/A E OUTROS
Adv. - DRA. LUIZA MARIA NEGRÃO DOS SANTOS
Desp. - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, NA FORMA DO ART. 52, I, DA LEI Nº 6.649, DE 1.949, DECRETO DESPEJO DO REQUERIDO DO IMÓVEL ACIMA DESCrito, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, EXPECIA-SE O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CONDENO MAIS O REQUERIDO/AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR ATRIBUIDO À CAUSA. P.R.I.
Proc. nº 0887 - DESPEJO

Repte - MARIA TEREZA QUINDERÉ VALINOTO
Adv. - DR. ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
Reqdo - MARIA HELENA BARBOSA CARDOSO GUIMARÃES
Adv. - DR. LAURENTO MIRANDA DA ROCHA
Desp. - DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO -
Proc. nº 0518 - ORDINARIA
Repte - RAIMUNDO AMORIM SANTOS
Adv. - DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA
Reqdo - MARIA DA SILVA SAUMA
Adv. - DR. CARLOS HACHEM CHAVES
Desp. - É IRRECUSÁVEL A CONEXÃO EXISTENTE ENTRE/ A PRÉSENTE AÇÃO QUE O AUTOR OBJETIVA RECEBER ALUGUEIS E A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM QUE O REQUERIDO CONSIGNA OS REFERIDOS ALUGUEIS, DEVENDO SER REUNIDAS, ENTRETANTO, DIGO EVITANDO ASSIM DECISÕES CONTRADITÓRIAS. ORA, SE DUAS AÇOES DIZEM RESPEITO AO MESMO OBJETIVO E AINDA ENVOLVEM AS MESMAS PARTES, EXISTE UMA PERFEITA CONEXÃO ENTRE ELAS, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 103, 105 E 106 DO CPC, ENCAMINHEM-SE POIS OS AUTOS, ATRAVEZ DAS VIAS COMPETENTES AO JUIZ DA 6ª VARA CIVEL.

CARTÓRIO DO NÔNIO OFÍCIO
Resenha do dia 19.05.87

QUINTA VARA

SUMARISSIMA
Requerente: Maria de Nazaré Silva Barbosa (adv. Roberto Cardoso)
Requerido: Maria Leonor da Gunha Contriúri (adv. Iza Bel Ozorio)
Sentença: Considerando inexistir qualquer impugnação ao cálculo elaborado, homologo por sentença para seus legais efeitos a conta expressa à fls. 117. Expeça-se o competente mandado e cite-se consoante o requerido a fls. 114. I. Belém, 18.05.87 a) ALBANIRA BEMERGUY

SEXTA VARA
ORDINARIA

Requerente: Saney Ltda (adv. Edison Almeida)
Requerido: Amazonia Equipamentos Florestais Ltda (adv. Waldemar Viana)

Despacho: A atualização do cálculo, na forma da lei. Belém, 18.05.87 a) RUTEA PORTES

NONNA VARA
CONSIGNAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Newton Carnesiro (adv. Benedito Santana)
Requerido: João Pereira dos Santos e Raimundo Ferreira dos Santos (adv. José Bessa de Lima)

Despacho: Indefiro o pedido. A contramulta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Cirurgiões Plásticos Associados S/A (adv. Haroldo Silva)

Requerido: Paula Cesar Tavernard de Alencar
Sentença: Homologo o acordo de folhas 25 para que produza seus legais efeitos. P.R.I. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES

REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: Roberto Allan da Silva Mourão e outros (adv. Regina Fernandes)

Requerido: Roberto Duarte Mourão (adv. Flávio Maroja) - 0ct 06 87

Despacho: "Retire-se as folhas 28 a 68 e devolva-se ao procurador do requerido, uma vez que não diz respeito a este processo. Junta-se o processo a qual pertence o presente pedido após o seu concluso. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Crédor: Sergipe Industrial S/A (adv. Maria Góis)
Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto)

Despacho: "Ao comissário e o curador das massas para opinarem. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Safra Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Paulo Sá).

Requerido: Honório Ferreira (ad. Lucas Almeida)

Despacho: "Abre-se a conta para apuração do débito. Indefiro a inclusão do recibo de fls. 24 por ser // incabível. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 04 de junho às 11 horas // para pagamento da mora. Intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Joaquim Batista Fernandes (adv. Antônio e Lourenço)

Requerido: A.S. Pinheiro & Cia Ltda

Sentença (trecho final): "... e determino que o // mesmo seja notificado e desocupar o imóvel no prazo de quinze dias, de acordo com o artigo 37 da // Lei já citada. Condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor da causa, devidamente corrigida. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Reinaldo Nazareno Silva Tavares e Reinaldo Almeida Ribeiro (adv Celso Viana)

Sentença: Homologo o acordo feito por Reinaldo Nazareno Tavares e Reinaldo Almeida Ribeiro, devidamente qualificados, perante a Defensoria Pública // do Estado, na qual o acordante se compromete a // pensionar sua filha Riscleto Almeida Tavaresma importância de 30% de seus salários líquidos, mais o salário familiar, assim como as visitas estabelecidas no acordo para que produza seus efeitos legais. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Sabino Mota Wanzeller (adv. Manoel Figueiredo Neto)

Requerido: Amadeu Coelho Braga

Despacho: "Verificando os autos, notei que o mesmo está em ordem, pois o requerente foi revel; agora na sentença houve um engano, quando colocou o local como Barcarena ... Assim sendo determino que se devolva a Procuradoria para o devido cumprimento. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINARIA

Requerente: Domingos Antonio Teixeira Neto (adv. Normando Borges) e Kedma Tavares

Requeridos: Belmodulos-Belém Modulares Ind e Com e Carmen Agranair Virgulino Teixeira (adv. José Paulo Queiros) e Maria das Graças Cozzi (adv. Valdir da Costa)

Despacho: "Retire-se o cheque de fls. 85 e devolva-se a parte. Envolve-se a instrução para o dia 08 de setembro às 9 horas. Intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ALIMENTOS

Requerente: Maria Lucia Fernandes Santos (adv. Flávio Maroja)

Requerido: Jesus Mota Santos

Despacho: "A conta, pagas as custas voltem concluídas para a devida homologação. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: José Paulino Ribeiro (adv. Maria Endi a Oliveira)

Requerida: Maria Adelia Gonçalves Ribeiro (adv. Valdir da Costa)

Despacho: "Em provas. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Amilton da Silva Pereira (adv. Maria de Fátima Guasseto)

Consignada: Construtora Habitare Ltda

Despacho: "Designo o dia 05 de junho às 12 horas para recebimento da importância consignada, devendo na ocasião serem descontadas as custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor. Caso não venha receber, faça-se o depósito em caderneta de poupança. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Safra S/A (adv. Paulo Sá)

Requerido: Orlando Tadeu Pontes Tavernard e Cláudia e Maria Pinheiro Guimarães

Despacho: "Inte-se as partes para falarem sobre a avaliação e apuração do débito no prazo da lei. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE

Requerente: Vera Lucia Martins Figueiredo (adv. Odmar Ferreira)

Requerido: Dulcina Saccamato (adv. Edilea Costa)

Despacho: "Ao M. P. Público para opinar sobre o pedido. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Roberto Allan da Silva Mourão e outros (adv. Regina Fernandes)

Requerido: Roberto Duarte Mourão (adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

Requerente: Alvaro Farias Coelho (adv. Antonio Oscar Moreira)

Requerida: Jane Iracema Modesto Modesto Jansen Rodrigues (adv Joaquim Vasconcelos)
Despacho: "Certifique-se por que não foi intimado do termo de realização da perícia. Belém, 18.05.87
a) CARLOS GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerentes: João Batista Soares da Cunha e Maria de Nazaré Carvalho da Cunha (adv Adilson Vergosa e Pedro Penteo Pinheiro F2)
Despacho: "Como requerer; expeça-se o devido mandado. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMIENTO
RESENHA DO DIA 19º/05/87

9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL - Proc. s/ nº
Repte: Marionita Dias da Silva
Adv: Reinaldo Andrade da Silveira
Reqdo: Rosemiro Siqueira da Silva
Adv: Djalma Chaves
Desp: Junte-se e aguarde-se. 19-05-87.(A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86
Exeqte: Osmar Antonio Assunção
Adv: Luiz Neto
Execda: Telma Reis Sganzerla
Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp: Chamo o presente processo à ordem, para ordenar que seja apartada dos autos da ação de Execução os Embargos à Execução e voltem conclusos. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 13-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86

Embte: Telma Reis Sganzerla
Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Embdo: Osmar Antonio Assunção
Adv: Luiz Neto
Desp: Suban os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 14-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 217/87

Repte: Rosangela Tereza Rozha Fraga
Adv: Jorge Saul Júnior
Reqda: Empresa de Transportes Belém-Lisboa e outro
Desp: Designo o dia 21/05/87, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes interessadas. Cumpra-se. Belém, 28-04-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 086/87

Exeqte: Banco Mercantil de Crédito S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: Tropico Ind. e Com. Ltda e outros
Adv: Otávio Augusto Salles
Desp: A avaliação. Belém, 28-04-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ATUALIZAÇÃO DE ALUGUEL - Proc. nº 129/87

Repte: Edmilson José Gonçalves Ledo
Adv: Laurêncio Rocha
Reqdo: Dick Payne
Desp: A conta. Belém, 14-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 241/87

Invte: Almir Maia Seixas
Adv: Paulo Marcellino de Santana
Invda: Dulce Maia Seixas
Desp: Desiro o pedido as fls. 2 a 4 dos autos, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

RENOVATÓRIA - Proc. nº 159/87

Repte: Jacy Monteiro Colares
Adv: Silvio Souza
Reqda: Maria Amelia Monteiro de Oliveira
Desp: A conta. 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 173/87

Repte: José Claudio Moraes Tobias
Adv: Ana Cecília Alencar
Reqdo: Manoel de Matos Garrido
Adv: Hamilton Gualberto
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 12-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 257/87

Repte: Elike Ledo de Barros
Adv: Paulo Wanzeller
Reqdo: Carlos Lima Chamie
Desp: Designo o dia 27/05/87, às 11,00 horas, para receber em Cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 13-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 162/86

Repte: Adalberto Rodrigues da Silva
Adv: Antonio Carlos T. de Oliveira
Reqdo: Espólio de Jesus Hernandes Ochoa
Adv: Valter Silva Santos
Desp: A conta. Belém, 14-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 093/87

Repte: Kedma Faria Tavares
Adv: Armando Soutello Cordeiro
Reqda: Iracy da Silva Gallo
Adv: Alberto Fares Akel
Desp: Em provas. Belém, 14-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº

Repte: Vilson Octardo Prando
Adv: Eliete de Souza Lopes.

Reqdo: João Batista Brito Serafim
Desp: Designo o dia 29/05/87, às 11,00 horas, para realização, digo, receber em cartório, a importância consignada. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 18-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMIENTO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS
Belém, 19-6-1987

AÇÃO: -Ordinária - 3a.Vara - nº 271/82
Autor: Edigar Seabra Alamar(Adv.Fernando da Silva Gonçalves).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda(Adv. Douglas Gabriel Domingues).

INTERESSADO: Luiz Santos Mello de Vasconcelos(Adv. Joselisa Corte Kauffman).

Despacho: Designe o sr. Escrivão dia e hora para realização da praça. Expeça-se edital.

AÇÃO: -Consignação em pagamento - 11a.Vara - nº 263/87

Requerente: Osvaldo Pinto Gomes(Adv. Antonio Sarmento Guedes).

Requerido: José Silva.

Despacho: Cite-se o requerido José Silva, // através mandado para:I-No dia vinte e // seis(26)do corrente mês, às 11:00 hrs em / cartório,vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 3/4 e no pedido de fls.22,sob pena de,em caso de recusa,ser feito o devido depósito em caderneta de poupança,no B.E.P.;II-ou para constatar a ação,no prazo de dez(10)dias,prazo esse a contar da data acima designada para o recebimento;III-Se o requerido vir ou mandar receber,deverá pagar as custas/ processuais e honorários advocatícios,que arbitro em 15% sobre o valor da causa;IV-Tratando-se de prestações periódicas,seja observado o disposto no art.892 do Cód.de Proc.Civil.Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a.Vara - nº 624/86

Autor: Fernando José Lassance Maya(Adv. Margareth Puga Cardoso).

Réu: Moacir Guedes Malcher(Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes).

Sentença: Julgo procedente a presente ação / de despejo(art.5º da lei nº 6649/79),e autorizo a retomada do imóvel sito à rua // Boaventura da Silva 701(frente),nesta cidade,de propriedade do autor FERNANDO JOSE LASSANCE MAYA e determino que o requerido MOACIR GUEDES SAMPAIO,o desocupe no prazo de quinze(15)dias,tendo em vista o disciplinado no art.37 da legislação acima mencionada,sob pena de não o fazendo / lhe ser feito o despejo compulsório.Expeça-se o competente mandado(art.43 da lei / do inquilinato),para o fim de execução // desta sentença. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e ainda verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.

AÇÃO: -Inventário - 11a.Vara e Provedoria - nº 177/86

Inventariado: Rosa Marques Simões.

Inventariante: Américo Pinto Simões(Adv. Vassco Martins de Borborema).

Herdeiros: Celeste da Silva Bastos/ Maria da Silva Marques(Adv. Daniel Coelho de Souza).

Despacho: I-Procede em parte a impugnação // dos herdeiros CELESTE DA SILVA BASTOS e / MARIA DA SILVA MARQUES,feita às fls. 18/19, pelo que determino seja complementada as primeiras declarações, lavrando-se novo // termo, constando do mesmo as retificações feitas às fls. 30/31,bem como os imóveis seguintes: Apartamento nº 21 do edifício / Rosa Maria e o terreno edificado sob o nº 1995, atual, antigo 799, à trav. Nove de Janeiro; II-Quanto ao imóvel sito à av. Conselheiro nº 2638, doado ainda em vida pela inventariada ROSA MARQUES SIMÕES e pelo / inventariante AMÉRICO PINTO SIMÕES, aos netos JOSE AMÉRICO MARQUES SIMÕES e ALFREDO ANTONIO MARQUES SIMÕES, filhos da herdeira ROSA MARIA MARQUES SIMÕES,e que as herdeiras impugnantes pretendem seja trazido à colação,falece-lhes razão.A finalidade do instituto jurídico da colação é assegurar a igualdade das legítimas;art.1785 do Cód.Civil:"Os netos que não são herdeiros "legítimos" do ascendente,porque vive o / pai,ou a mãe,não conferem o que houverem do avô"(agravo de instrumento nº 1484-7a. Câmara Civil-Rio de Janeiro).Segundo ensina CARLOS MAXIMILIANO,em Direito das Sucessões,vol.29/716 e 728."Só está obrigado a trazer bens à colação quem e suces- sor em virtude da lei,não o instituído,/, nem o herdeiro presuntivo de herdeiro".Na hipótese do presente inventário,os netos não se acham na situação de representantes,a que se refere o art.1791 do Código Civil;III-Manifestem-se os interessados, bem como os Representantes do Ministério Público e Fazenda Pública Estadual,em 10/ dias,sobre a complementação das primeiras declarações.Não havendo impugnação,à avaliação.

AÇÃO: -Despejo - 11a.Vara - nº 207/86

Autor: José Machado Carneiro(Adv. Reinaldo / Antonio da Costa).

Réu: José Fernandes dos Reis Neto(Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Sentença: Diante das razões linhas retratadas,a solução que se impõe é da IMPOCEDÊNCIA da presente ação de despejo.

Condeno o autor ao pagamento das custas/ processuais e honorários advocatícios // que arbitro em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.

AÇÃO: -Inventário - 11a.Vara - nº 213/87

Inventariado: Arthur Souto Cabral.

Inventariante: Leonor Maria Rodrigues Cabral(Adv. José Acreano Brasil).

Despacho: Defiro o requerido às fls.27.Expeça-se ofício para o fim requerido,devendo no entanto,a inventariante prestar // contas nos autos,do valor recebido e devida aplicação do mesmo.Intime-se.

AÇÃO: -Inventário - 11a.Vara - nº 052/87

Inventariado: Zilda Malheiros Franco.

Inventariante: Leila Franco Hagemann de Figueiredo(Adv. Aluisio Augusto Martins // Meira,Milton Augusto de Brito Nobre e // Luiz Carlos Horácio Freire).

Despacho: Comprove a inventariante com documento hábil,em cinco(5)dias,a existência ou não da usufrutuária vitalícia do bem referido no petítorio de fls.36.Intime-se.

AÇÃO: -RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 19.05.87

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE DESPEJO: Autor: Ma. de Nazareth de Miranda Júra(adv. Adomar Kato) Réu: Valério Seccadi(adv. João Manito) Despacho: Julgo procedente o pedido,declarando rescindido o contrato existente entre as partes e determino o despejo da parte requerida,concedendo-lhe o prazo de 30 dias para desocupar o imóvel,sob pena de ter que fazer compulsoriamente.

Com onus da sucumbência,pagará a parte demandada zx eventuals custas e os honorários do advogado!

Usufrutuária: Leonor Baena Monard(Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).

Herdeiro: Antonio Ronaldo Camacho Baena(Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Herdeira: Vera Maria Baena Piqueira(Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).

Herdeiro: Emilio Camacho Baena(Adv. Edmar de Souza Pereira).

Interessado: Paulo Fernando Nery Lamarão(Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o reiterado no pedido de fls.491 e documentos que o acompanha,ás fls.492/296,7 no prazo de cinco(5)dias.Intime-se.

AÇÃO: -Arrolamento - 11a.Vara - nº 116/87

Inventariada: Yolanda Leduc Peralta.

Inventariante: José Leduc Peralda(Adv. Leonam Gondim da Cruz).

Despacho: Nomeio o requerente José Leduc Peralta,inventariante dos bens deixados por falecimento de sua irmã Yolanda Leduc Peralta,determinando,seja o mesmo intimado/desta nomeação,para no prazo de cinco(5)/ dias prestar o compromisso legal e nos // vinte(20)dias subsequentes,as primeiras / declarações,pessoalmente ou através de // seu procurador habilitado nestes autos se tiver poderes especiais para tal(art.991, III do Cód.de Proc.Civil),apresentando // nessa ocasião documentação hábil,comprovação de que os bens que menciona às fls.7/8 realmente integram o espólio de Yolanda / Leduc Peralta,bem como a qualidade e existência dos herdeiros;II-Citem-se após,com base no art.999 do Cód.de Proc.Civil,os / interessados não representados,se for o / caso,bem como a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha./ Concluídas as citações,manifestem-se sobre as primeiras declarações,devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens,em dez (10)dias.Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a.Vara - nº 208/87

Autora: Maria dos Anjos Acatauassu Freire e / outra(Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza).

Réu: Paulo Peixoto Caldas(Adv. Paulo Peixoto / Caldas).

Despacho: A apreciação da autora,no prazo legal,a contestação de fls.15/17 e documentos que a acompanham,ás fls.20/27.Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a.Vara - nº 257/87

Autor: José Maia Russo(Adv. Moacyr Gonçalves / Pamplona).

Réu: Cândido Jair Gomes.

Despacho: Comprove o requerente,com documento hábil,o estado em que se encontra a // ação de despejo proposta pelo sujeitante/ contra o mesmo requerido na presente,e // sob o mesmo fundamento com tramitação no Juízo da 10a.Vara Cível,conforme faz referência na peça inaugural.Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a.Vara - nº 266/87

Autor: Carlos Laércio de Souza Miranda(Adv. / Pedro Nery Ferreira).

Réu: José Maria Simões.

Despacho: A petição inicial não preenche os requisitos no art.282 do Cód.de Proc.Civil,devendo o requerente,de acordo com o disposto no art.284 do mencionado diploma legal,corrigir a mesma,no prazo de // dez(10)dias,sob as penas da lei.Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a.Vara - nº 207/86

Autor: José Machado Carneiro(Adv. Reinaldo / Antonio da Costa).

Réu: José Fernandes dos Reis Neto(Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Sentença: Diante das razões linhas retratadas,a solução que se impõe é da IMPOCEDÊNCIA da presente ação de despejo. Condeno o autor ao pagamento das

marcada, certificando que as provas serão produzidas em audiência designada e que, se pretendêr prova dos testemunhas, deverá depositar em cartório, 48 horas antes da audiência e respectivo rol. Intime-se. Belém, 14.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 28.05.87. às 9.30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 18.05.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.

ALIMENTOS N° 7722/87. Req: OMELITA AURELIANA FERREIRA TEIXEIRA (Adv. Vera Marques). Req: MIGUEL BARROS TEIXEIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 25% dos vencimentos, a parir da citação, e designo a audiência para o dia 20.05.87., às 11.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 14.05.87.

SEPARAÇÃO. Req: SALOMÃO JORGE CAMPOS SALLAS (Adv. Norma Esteves). Req: ELIANA SOUZA SALLAS. DESP. Diga o M.P. Belém, 12.05.87.

SEPARAÇÃO. Req: JOSÉ ARAUJO CORREIA (Adv. José Mendes Coelho). Req: MARIA DE NAZARÉ BORGES CORREIA. DESP. Designe a sra. escrivã dia e hora para audiência prévia de tentativa de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 04.06.87., às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

RETIFICAÇÃO N° 8157/87. Req: DOMINGOS NOGUEIRA DE MELO (Adv. Rosinei Silva). DESP. Diga o M.P. Belém, 14.05.87.

CARTA PRECATÓRIA. Dep: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO. Dep: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. DESP. Devolva-se com os nossos cumprimentos. Belém, 14.05.87.

ALVARÁ: Req: MARIA VELESTE NOVAES LIMA (Adv. Eduardo Moreira). DESP. Apresente a requerente certidão de nascimento ou casamento de seus filhos. Belém, 14.05.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 5489/87. Req: JOSÉ MAURO CORRÊA JORGE e M. DE NAZARE NEGRÃO PINHEIRO (Adv. Gláciel da Furtado). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes, às fls. 3 para que produza seus efeitos legais. Belém, 14.05.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 8099/87. Req: JORGE DO SOCORRO LIMA PANTOJA e LUCIETE OLIVEIRA PANTOJA (Adv. Reginaldo Ferrazaria). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelos requerentes às fls. 3 dos autos, para que produza seus legais efeitos. Belém, 14.05.87.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA JOSÉ DE SOUZA LIMA (Adv. Gláciel da Furtado). Req: BENEDITO AGUIAR DE LIMA. DESP. Designe a sra. escrivã dia e hora para audiência prévia de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 13.05.87., às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.
(G.Reg. n° 18175)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 13º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada ANA CARMEM DOS SANTOS LOPES DE SOUZA, paraense, solteira, com 23 anos de idade, filha de Orlando Santos Souza e Maria Lopes de Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido e TEREZA ALEXANDRE VITOR, cearense, com 25 anos de idade, filha de José Alexandre Vitor e Izabel Vitor de Souza residindo atualmente em lugar incerto e não sabido como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que as denunciadas, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, no dia 27 de maio de 1987, às 10.30 horas, a fim de prestar declarações pela prática de Crime acima mencionado. Belém, 04 de maio de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

(G.R. n° 18144) 5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Ernesto Pinto, Promotor Público da Capital, foi denunciado WARTELON DE ARAUJO, desquitado, goiano, garimpeiro, filho de Acísio de Araújo e Elvira Fagundes de Araújo, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 de Maio do ano em curso, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Belém, 14 de Abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado RAIMUNDO SÉRGIO SANTANA PANTOJA, paraense, solteiro, embalador, com 20 anos de idade, filho de Sérgio Rui Pantoja e Benvinda Santana Pantoja, atualmente residindo em lugar incerto, como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de Maio de 1987, às 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 22 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ALBERTO FURTADO AMBER ou AMBÉ, solteiro, guarda de segurança, com 20 anos de idade, filho de Januário Ferreira Amber e Dalmáris Fonseca Furtado Amber, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 de maio de 1987, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 21 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado LENILSON RAMOS MOREIRA, paraense, solteiro, feirante, com 31 anos de idade, filho de Pedro Ramos Moreira e Felicia Ferreira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de maio de 1987, às 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 22 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
BIBLIOTECA PÚBLICA DA DR. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
Séção de (G.R. 18144) 5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOSE RIBAMAR COSTA, maranhense, solteiro, com 24 anos de idade, filho de Waldir L. Campos e Tereza Costa Campos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 de maio de 1987, às 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Belém, 28 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada LINDOMAR BENTES DAS CHAGAS SILVA, vulgo "Lindonia", paraense, solteira, garçonne, com 38 anos de idade, filha de Artur Rosemírio das Chagas e Elizânia Bentes da Silva, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a acusada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 de maio de 1987, às 10.00 horas, a fim de ser interrogada pela prática de Crime acima mencionado. Belém, 28 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado OCTAVILDO DA LUZ MORAES, paraense, com 21 anos de idade, filho de Bianor Lopes Moraes e Mariana da Luz Moraes, comerciário atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado, sob pena de revelia compareça a este Juízo dia 27 de maio do ano em curso, às 10.15 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de maio de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado WILSON NUNES DO CARMO, paraense, casado, comerciante, com 45 anos de idade, filho de Vicente Paulo do Carmo e Oscarina Nunes do Carmo, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de maio do ano em curso, às 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 30 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal